



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 077/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM REGIME DE FRETAMENTO CONTINUO, INCLUSIVE NAS REGIÕES RURAIS E SERRANAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO – SP, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, COMBUSTIVEL E DOIS OPERADORES – MOTORISTA E MONITOR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM – KM RODADO**, conforme disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

A Licitação será processada em conformidade com o disposto na Lei Federal Nº 10.520/2002, subsidiariamente na Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 27/2013 e Portaria 02/2022, nas condições estabelecidas neste edital e nos documentos dele integrantes e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A retirada do edital completo e todos os documentos dele integrantes, deverá ser feita **gratuitamente** através de “download” junto a “home Page” desta Prefeitura, pelo sitio <http://www.saojosedobarreiro.sp.gov.br> – Link: Licitações.

DATA E LOCAL PARA APRESENTAÇÃO E ABERTURA DE ENVELOPES:



Prefeitura Municipal da Estância Turística de
São José do Barreiro - SP
Avenida Virgílio Pereira, Nº 231 - Centro
CEP: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001-46
ADM: 2021/2024



Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro **no dia 06 de MAIO DE 2022 às 09:00 horas, NA SALA DE REUNIÕES DO SETOR DE LICITAÇÕES**, situado a Avenida Virgílio Pereira, nº 231, centro, nesta cidade. A sessão pública de processamento do Pregão terá início com o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e Anexos que dele fazem parte.

As interessadas poderão participar oferecendo propostas para quantos itens desejarem.

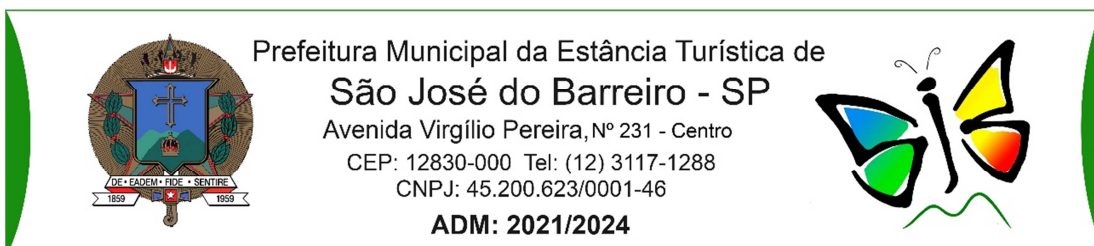
A VISITA PARA O RECONHECIMENTO DOS ITINERÁRIOS será de caráter obrigatório e será realizada no dia 03 de MAIO de 2022, as 09:30 hs., cuja saída será junto a sede do Setor de Educação do Município, situado a Avenida Fortunato Lobão, s/n, centro, nesta cidade.

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São José do Barreiro - SP.

1 – DO OBJETO:

1.1 - O presente Pregão tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM REGIME DE FRETAMENTO CONTINUO INCLUSIVE NAS REGIÕES RURAIS E SERRANAS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO – SP, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, COMBUSTIVEL E DOIS OPERADORES – MOTORISTA E MONITOR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

2 - DA PARTICIPAÇÃO:



2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 - Esclarecendo ainda que as empresas interessadas poderão participar ou ofertar propostas, ao objeto desta licitação, onde será julgado pelo menor preço **por item – KM RODADO**, nos termos descritos no Anexo I.

2.3 - Não será permitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Que estiverem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Administração.
- b) Impedidas de licitar e/ou declaradas inidôneas por qualquer instância do Poder Público (Municipal, Estadual ou Federal), em qualquer esfera e não reabilitadas;
- c) Reunidas sob forma de consórcio.
- d) Das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de São José do Barreiro, ou houver pertencido ao seu quadro de funcionários até 06 (seis) meses antes da data de publicação deste Edital.
- e) Que se encontre em regime de recuperação judicial ou em processo de falência sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, **exceto** empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, consoante o voto proferido no TC 4033/989/15-3.

2.4 - Poderão participar desta licitação todos os interessados:

- a) Do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação.
- b) Que satisfaçam todas as exigências deste Edital e da Lei nº 8.666/93, sendo que na hora e local indicados no preâmbulo deverão apresentar dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo, respectivamente, os **Documentos de Proposta de preços Envelope nº 01 e Habilitação Envelope nº 02;**
- c) As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** para fazerem jus aos benefícios da Lei Complementar nº 126/06 deverão declarar sua condição apresentando a **Declaração do Anexo VI no momento do Credenciamento e fora dos envelopes.**

NOTA: A Administração não se responsabiliza pelo recebimento dos envelopes encaminhados pelos CORREIOS.



3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 – Para o credenciamento do representante ou procurador da empresa, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de **representante legal**, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de **procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, **com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

3.2 – O Representante Legal ou Procurador, deverá se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto (RG, CNH, etc.).

3.3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

3.4 – A ausência do credenciamento impedirá o licitante de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar aos recursos, ficando a cargo do Pregoeiro as decisões sobre questões não previstas no certame e legislação correlata, sempre em observância aos princípios constitucionais e licitatórios.

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 – A “*Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação*”, de acordo com modelo estabelecido no Anexo II, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02.

4.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa a identificação da licitante e os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

NOME DA PROPONENTE

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022



Prefeitura Municipal da Estância Turística de
São José do Barreiro - SP
Avenida Virgílio Pereira, Nº 231 - Centro
CEP: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001-46
ADM: 2021/2024



PROCESSO Nº 077/2022

CNPJ:

TEL:

E-MAIL:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

NOME DA PROPONENTE

ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

PROCESSO Nº 077/2022

CNPJ:

TEL:

E-MAIL:

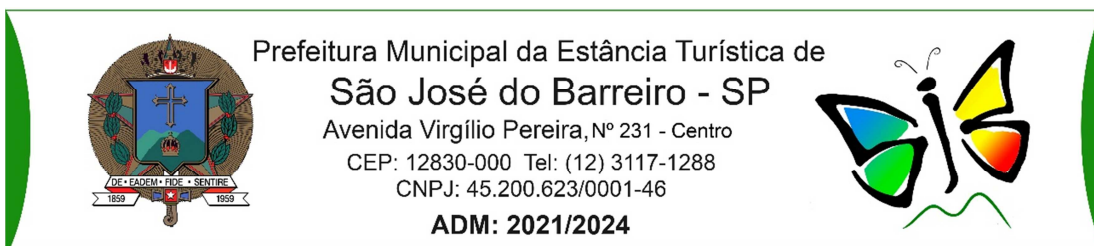
4.3 A proposta, a ser redigida com base no modelo do Anexo II deste Edital, contendo todas as suas especificações, deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou, ainda, cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor municipal quando da abertura do envelope de habilitação da empresa que apresentar a melhor oferta.

4.5 As MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão informar sua condição de ME-EPP, conforme modelo apresentado no ANEXO VII deste Edital, juntamente com a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

4.5.1 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda conforme o estabelecido no item 6.5 deste edital, interpretar-se-á como renúncia tácita dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:



5.1 – A proposta, nos termos do subitem 4.2 do item 04, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, em língua portuguesa, sem emendas nem rasuras, devendo ser identificada e assinada pelo Representante Legal da Licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração.

5.2 – A proposta deverá conter:

- a)** razão social, CNPJ, número do Edital do Pregão, dia da abertura, endereço completo, número do telefone e e-mail, bem como os dados pessoais da pessoa habilitada para assinar o respectivo Termo de Contrato;
- b)** descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações constantes deste Edital;
- c)** declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas, seguros, fretes, descontos, bonificações, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas incidentes na execução do objeto, se houver, não estando embutidos encargos financeiros agregados ao seu valor econômico, estando, portanto, ofertado preço à vista;
- d)** prazo de validade da proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- e)** se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.

5.3 – Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes, sendo consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

5.4 – Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao Processo pelo seu prazo de validade.

5.5 – Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

5.6 – A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, preferencialmente, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.7 – A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:

6.1 – O envelope “Documentos para Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:



Prefeitura Municipal da Estância Turística de
São José do Barreiro - SP
Avenida Virgílio Pereira, Nº 231 - Centro
CEP: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001-46
ADM: 2021/2024

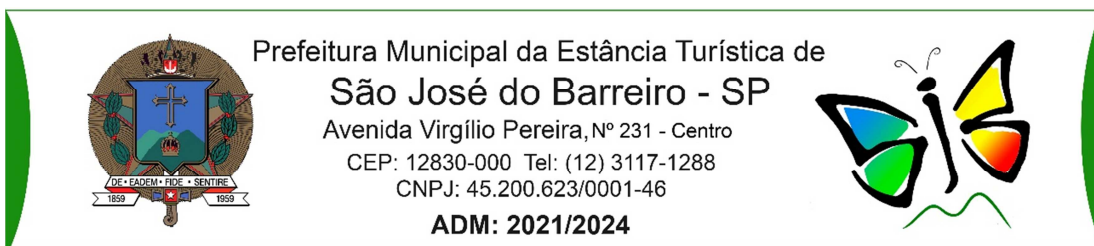


6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de *empresa individual*;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou **Contrato Social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedades comerciais*;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de *sociedades por ações*, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) Ato Constitutivo atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de *sociedades civis*, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de *empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país*, quando a atividade assim o exigir;
- f) Os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” do subitem 6.1.1 não precisarão constar do envelope “Documentos para Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 – REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal e/ou Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, se houver;
- c) Certidão Conjunta de Regularidade de débitos relativa a tributos federais, a dívida ativa da União e a contribuições sociais (INSS), nos moldes da **Portaria PGFN/RFB Nº 1751/2014**.
- d) No caso de empresas situadas no Estado de São Paulo, será exigida para efeito de comprovação de regularidade, a Certidão relativa aos débitos inscritos na Dívida Ativa (Artigo 1º, I, § 1º, da Portaria CAT nº 20 de 01/04/1998- Norma Estadual), ou Certidão Positiva com efeito de negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação da Certidão de Regularidade Municipal Mobiliária (notadamente o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN).
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do **FGTS**.



g) Prova de inexistência de débitos trabalhistas, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.1.3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte):

a) no caso específico de **Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, deverá ser apresentada declaração informando que no decorrer do último mês não houve o desenquadramento de sua condição, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no art. 3º, § 4º, incisos I a X e § 6º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006 (modelo - Anexo VII);

b) a falta de apresentação da declaração especificada acima não inabilitará a licitante, entretanto a mesma não fará jus ao tratamento diferenciado previsto na respectiva Lei Complementar;

c)–caso as propostas apresentadas por **ME e EPP** sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate;

d) – a **ME ou EPP** mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

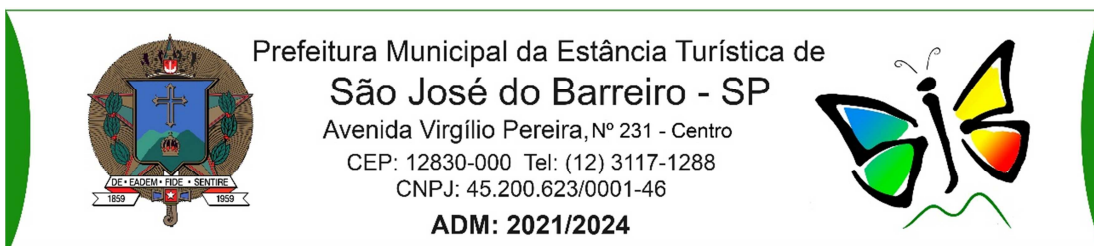
e) em caso de **ME ou EPP** apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor (LC 123/06, artigo 45, I);

f) em não ocorrendo a contratação da **ME ou EPP** mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito (art. 45, II);

g) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **ME (s) ou EPP (s)** no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, III);

h) na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (art. 45, § 2º);

6.1.3.1 As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**



6.1.3.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.1.3.3 A não regularização da documentação implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Prefeitura retomar a licitação com os licitantes remanescentes na ordem de classificação, ou revogar o certame.

6.1.4. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

b) Das empresas em recuperação judicial, será exigido a apresentação, durante a fase de habilitação, do plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no presente edital.

c) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (demonstrando, no mínimo: termo de abertura, termo de encerramento, ativo, passivo e DRE), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo estar atualizados tais documentos, por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses, da data de apresentação da proposta, inclusive para microempresas e empresas de pequeno porte. O Balanço deverá estar registrado na junta comercial ou cartório competente (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial ou Cartório competente);

d) Demonstração em folha separada, **assinada por profissional competente**, de que a licitante possui quociente de liquidez corrente (QLC) maior ou igual a um, calculado a partir do balanço patrimonial do último exercício social devidamente assinada pelo responsável contábil, de acordo com a seguinte fórmula:



QLC= ATIVO CIRCULANTE > ou = 1

PASSIVO CIRCULANTE

6.1.5. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação em, no mínimo, 50% do objeto do presente certame (qual seja a quilometragem estabelecida), nos termos da Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

a.1.) Cada atestado deve conter: a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, e-mail); b) Local e data de emissão; c) Nome, cargo e assinatura do responsável pela veracidade das informações.

b) Caso referidos documentos não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais), sem prejuízo de eventual diligência nos termos da Lei de Licitações.

6.1.6. – OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.6.1. As declarações a seguir apresentadas deverão ser apresentadas, dentro do envelope 02 – HABILITAÇÃO, **sob pena de INABILITAÇÃO**:

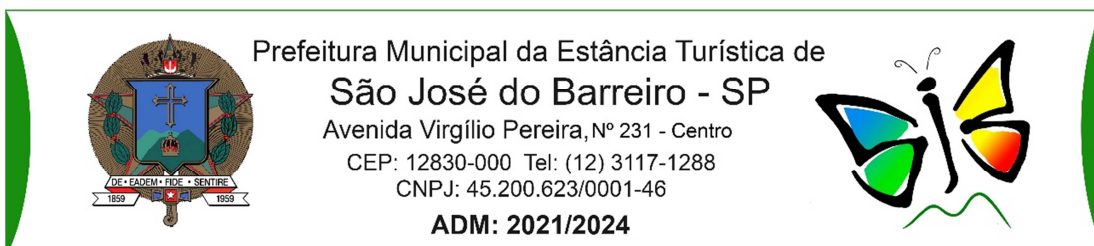
a) Declaração de inexistência de fato impeditivo a sua participação na licitação; de que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração (modelo – Anexo III).

b) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (modelo – Anexo IV).

c) Declaração de que cumpre com o disposto no artigo 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 (modelo – Anexo V).

d) Declarações Complementares, comprometendo-se com o que abaixo segue (modelo – Anexo VI):

d.1) de que cumpre a legislação pertinente ao objeto da licitação;



d.2) de que os veículos possuem o equipamento tacógrafo bem como os laudos de inspeção, emitido pelo INMETRO (Portaria 201/2004);

d.3) de que possui AUTORIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR emitida pelo Órgão competente, de todos os veículos que realizarão os serviços (Portaria DETRAN nº. 503/2009).

d.4) de que apresentará, antes do início da execução dos serviços, apólice de seguro, com valor mínimo não inferior ao pago pelo DPVAT (seguro obrigatório) por passageiro (APP);

e) Atestado de visita de reconhecimento dos trajetos, fornecido pelo Setor de Transportes, que terá a incumbência de vistoriar, fiscalizar, supervisionar, acompanhar os veículos destinados ao transporte de alunos durante a execução dos serviços, bem como realizar a medição das linhas em que o transporte se dará.

e.1) As visitas, para reconhecimento dos itinerários será realizada no dia 16 de março de 2022, as 09:30 hs, com saída prevista para a Sede da Secretaria de Educação, situada a Avenida Fortunato Lobão, s/n, centro, ou em dia e horário acordado mediante o agendamento prévio, junto ao Setor de Educação, por intermédio dos telefones (12) 3117-2007, no período máximo de até 48 horas antes do certame.

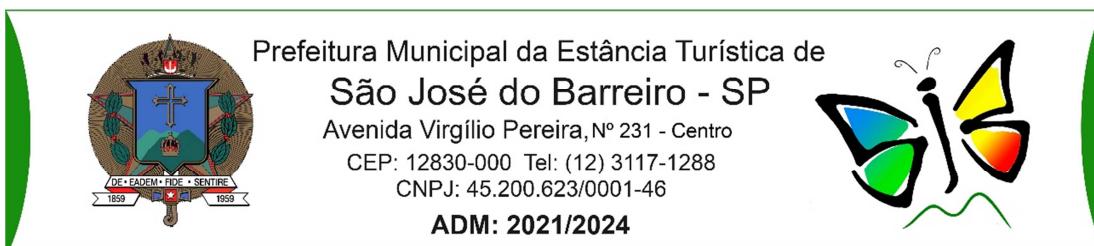
6.1.7. A participação nesta licitação importará no pleno conhecimento e aceitação dos trajetos, não tendo peso alegações futuras de desconhecimento dos itinerários e das condições em que o serviço se efetivará.

6.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

6.2.1 – A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou através de impresso informatizado obtido via “Internet”, com data de expedição não anterior a 60 (sessenta) dias da data do encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

6.2.2 – Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do Pregoeiro, bem como cópias em papel termo-sensível (papel de fax), cujo impresso pode se extinguir no processo.

6.2.3 – As autenticações poderão também ser efetuadas pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, no ato



da abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

6.2.3. – As ME(s) ou EPP(s), por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, assim considerado o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação ou para revogar a licitação.

7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

7.1 – No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão assinar a lista de presença, sendo que, após encerrada a referida lista de presença pelo(a) pregoeiro(a), não será admitido o ingresso de novas empresas interessadas em participar do certame.

7.2 – Para o credenciamento as licitantes deverão entregar, **OBRIGATORIAMENTE**, a cópia autenticada do ato constitutivo da empresa (contrato social), juntamente com a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, procuração com firma reconhecida ou carta de credenciamento (para os casos de representantes), de acordo com o estabelecido neste Edital, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

b) que apresentem preço ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de
São José do Barreiro - SP
Avenida Virgílio Pereira, Nº 231 - Centro
CEP: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001-46
ADM: 2021/2024



7.3.1 – No tocante aos preços as propostas serão julgadas pelo critério de **“MENOR PREÇO POR ITEM – QUILOMETRO RODADO”**, nos termos do art. 45, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, nos termos descritos no Anexo I.

7.5 – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três) e; no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.6 – O Pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.6.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução indicada de no mínimo de **0,02 (dois centavos)** entre os lances.

7.8 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

7.9 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

7.9.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.9.2 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 9.10.1.

7.9.3 Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a



Prefeitura Municipal da Estância Turística de
São José do Barreiro - SP

Avenida Virgílio Pereira, Nº 231 - Centro

CEP: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288

CNPJ: 45.200.623/0001-46

ADM: 2021/2024



ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 9.10.1..

7.10 Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata este subitem, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.11 O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 9.10.1 e 9.10.2., ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 9, com vistas à redução do preço.

7.12 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.13 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

7.14 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.14.1 Eventuais falhas ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante verificação efetuada por meio eletrônico de informações.

7.15 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.16 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.17 Para efeito de assinatura do contrato / recebimento da Autorização de Fornecimento, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.1.2.7. deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.17.1 A comprovação de que trata o subitem 9.18 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.18 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.19 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 9.10, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:



8.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2 – Caberá a autoridade superior competente decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4 – As petições deverão ser protocoladas junto à Prefeitura Municipal DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO, setor de protocolo, situada na Avenida Virgílio Pereira, nº 231, centro, no horário das 09:00 às 16:00 horas, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá nos termos da lei. **(VERIFICAR OS HORÁRIOS ITENS 8.4 E 9.4)**

9 – DO RECURSO:

9.1 – Ao final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, sob pena de preclusão, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.2 – O prazo para o recurso será de 03 (três) dias úteis, com a apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

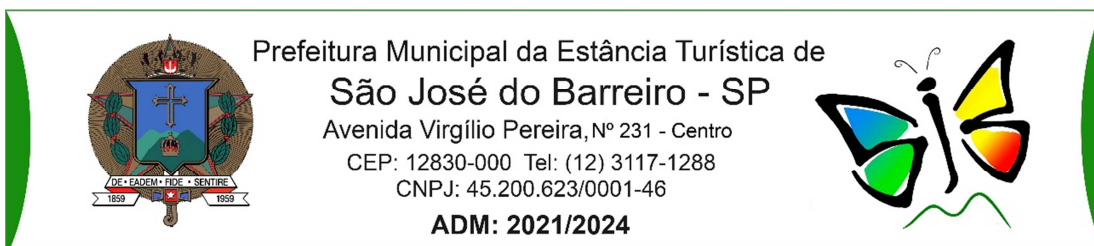
9.4 – As razões deverão ser protocoladas junto a Prefeitura Municipal DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO, setor de protocolo, devidamente assinadas por seus representantes, no horário das 13:00 às 17:00 horas.

9.4.1 – Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

9.5 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 – O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados na sala da Diretoria de Licitações da Prefeitura Municipal DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO, no endereço já declinado referente ao Paço Municipal.

10 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:



10.1 – Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser prestados conforme estabelecido no ANEXO I deste edital, mediante recebimento de Autorização de Fornecimento / Execução ou Ordem de Serviço, data essa em que se iniciará a vigência do contrato.

10.1.1 – A não prestação, injustificada, no prazo solicitado, por apenas uma única vez, importará no direito da Administração convidar o segundo colocado.

10.1.2 – Ao chamar o segundo classificado, a Administração deve requerer a este que faça os mesmos valores e condições, sob pena de chamar o próximo ou, caso seja necessário, proceder à abertura de novo certame.

10.2 – Os serviços prestados em desacordo com o solicitado deverão ser corrigidos pela proponente vencedora, dentro de 48 horas, sob pena de suspensão dos respectivos pagamentos, sendo que somente será devolvido o item considerado diverso do pedido.

11 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 – O preço proposto será o apresentado na proposta da proponente vencedora.

11.1.1 – Os valores poderão ser reajustados na forma expressa no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

11.2 – Os pagamentos deverão ocorrer através de crédito em conta corrente em nome da Contratada, que será precedido de pedido emitido pela Administração, cuja descrição deverá ser idêntica aos serviços prestados e faturados.

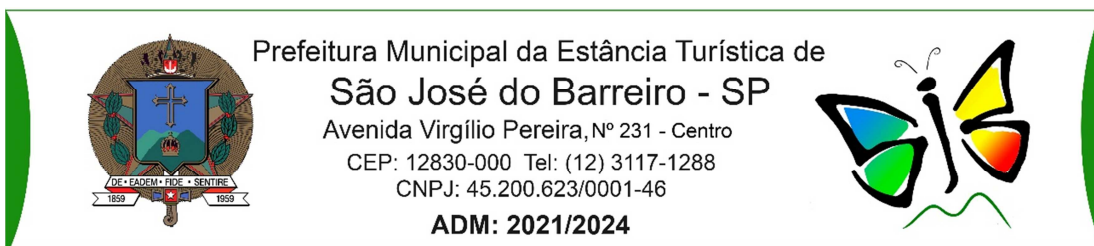
11.2.1. – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da respectiva entrega dos serviços/materiais, por meio de depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota fiscal eletrônica, que deverá ser encaminhada para o e-mail a ser indicado na respectiva Autorização de Fornecimento / Execução ou Ordem de Serviço.

11.2.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota fiscal eletrônica, será imediatamente solicitado ao contratado a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**.

12.2.2.1. Caso a contratada não apresente a regularização no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua efetiva apresentação.

11.3. – Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais disciplinando a matéria.

12 – DAS PENALIDADES:



12.1 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato firmado entre as partes, além das penalidades previstas na Lei Federal 8666/93 e alterações, a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

12.1.1 – Advertência.

12.1.2 – Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado.

12.1.3 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução parcial.

12.1.4 – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total.

12.1.5 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

13 – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

13.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências previstas tanto no presente contrato, quanto na lei.

13.1.1 – a PREFEITURA poderá declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação judicial;

13.1.2 – a rescisão também poderá ser concretizada em caso de cometimento reiterado de faltas em sua execução;

13.1.3 – os casos de rescisão contratual serão motivados, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – As despesas decorrentes do presente Pregão onerarão os recursos da(s) dotação(s) orçamentária(s) codificada(s) sob n.º(s):

FICHA	ORGÃO	UNIDADE	ELEMENTO
60	04	01	3.3.90.39.00.00.00.00.01.220
66	04	01	3.3.90.39.00.00.00.00.01.210
78	04	02	3.3.90.39.00.00.00.00.02.262
87	04	02	3.3.90.39.00.00.00.00.02.274
95	04	03	3.3.90.39.00.00.00.00.05.288
99	04	03	3.3.90.39.00.00.00.00.05.282
101	04	04	3.3.90.39.00.00.00.00.02.230



Prefeitura Municipal da Estância Turística de
São José do Barreiro - SP
Avenida Virgílio Pereira, Nº 231 - Centro
CEP: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001-46
ADM: 2021/2024



15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação serão lavradas Atas circunstanciadas dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

15.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

15.3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

15.4 – Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO e Jornal de circulação regional Diário de Taubaté bem como na página da Prefeitura Municipal DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO, situada no sítio eletrônico: www.saojosedobarreiro.sp.gov.br (abertura).

15.5 – Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados, decisões, extratos e outros relativos à licitação presente, quando necessários, serão publicados em JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL e, em sua ausência no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO e, acessoriamente, no sítio *internet* da Prefeitura Municipal DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO, no endereço <<http://www.saojosedobarreiro.sp.gov.br>>, link <licitacoes>.

15.6 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, no ato da sessão pública caso não haja manifestação de interpor recurso, mediante abdicação do direito de interpor recursos em relação às fases do certame e, em havendo, somente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

15.7 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.7.1 – É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar do ato de sessão pública.

15.7.2 – As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro de Bananal - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvados os direitos de recursos às instâncias legais superiores.

15.8 – Julgada a licitação, após homologada a decisão deste Pregão, a proponente vencedora do certame será notificada para assinatura de contrato, conforme modelo anexo a este Edital, na presença de 02 (duas) testemunhas, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito ao ajuste, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de
São José do Barreiro - SP
Avenida Virgílio Pereira, Nº 231 - Centro
CEP: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001-46
ADM: 2021/2024



15.9 – É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos neste Edital e seus Anexos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do art. 4º, inciso XVI da Lei Federal nº 10.520/2002, ou revogar a licitação.

15.10 – Será vedado à licitante vencedora ceder, sub-rogar, subcontratar ou transferir o contrato sem autorização prévia, expressa e por escrito, desta Prefeitura.

15.10.1 – Em caso de subcontratação expressamente autorizada, a proponente vencedora permanecerá solidariamente responsável pela prestação do serviço licitado, tanto em relação a esta Prefeitura quanto perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

15.11 – A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Bananal - SP.

16– Integram o presente Edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO ART. 9º, INCISO III DA LEI Nº 8.666/93;

ANEXO VI – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO IX – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;

ANEXO X – DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO;

ANEXO XI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

ANEXO XII- MAPAS COM AS ROTAS.

São José do Barreiro, 20 de abril de 2022.

Alexandre de Siqueira Braga - Prefeito Municipal.



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

I – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM REGIME DE FRETAMENTO CONTINUO, INCLUSIVE NAS REGIÕES RURAIS E SERRANAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO – SP, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, COMBUSTÍVEL E DOIS OPERADORES – MOTORISTA E MONITOR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

ITINERÁRIOS

REFERENCIAL

LINHA 01 (Paiol Velho) – São José do Barreiro – Ensino Fundamental e Médio		
MARCO ZERO: Escola Professor Ademar Campos		
(Rodovia dos Tropeiros, S/N - Formoso)		
	VIAGENS	Nº. ALUNOS
	IDA/ VOLTA	Manhã/Tarde
	3	11/5
Extensão	Total de 23,80 km (por viagem ida/volta).	
	Total de 71,40 km rodados diariamente.	
Dias da Semana	Segunda a Sexta-feira	
Veículo	Veículo de no mínimo 15 lugares	

LINHA 02 (Cafundó Matutino) – São José do Barreiro – Ensino Fundamental e Médio		
MARCO ZERO: Secretaria de Educação		
(Avenida Fortunato Lobão, 45 - Centro)		
	VIAGENS	Nº. ALUNOS
	IDA/ VOLTA	Manhã
	2	10
Extensão	Total de 28,90 km (por viagem ida/volta).	
	Total de 57,80 km rodados diariamente.	
Dias da Semana	Segunda a Sexta-feira	
Veículo	Veículo de no mínimo 15 lugares	



Prefeitura Municipal da Estância Turística de
São José do Barreiro - SP
Avenida Virgílio Pereira, Nº 231 - Centro
CEP: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001-46
ADM: 2021/2024



LINHA 02 (Cafundó Vespertino) – São José do Barreiro – Ensino Fundamental e Médio

MARCO ZERO: Secretaria de Educação

(Avenida Fortunato Lobão, 45 - Centro)

	VIAGENS	Nº. ALUNOS
	IDA/ VOLTA	Tarde
	2	12
Extensão	Total de 42,00 km (por viagem ida/volta).	
	Total de 84,00 km rodados diariamente.	
Dias da Semana	Segunda a Sexta-feira	
Veículo	Veículo de no mínimo 15 lugares	

LINHA 03 (Monjolinho) – São José do Barreiro – Ensino Médio

MARCO ZERO: Secretaria de Educação

(Avenida Fortunato Lobão, 45 - Centro)

	VIAGENS	Nº. ALUNOS
	IDA/ VOLTA	Diurno/Integral
	3	1/2
Extensão	Total de 13,90 km (por viagem ida/volta).	
	Total de 41,70 km rodados diariamente.	
Dias da Semana	Segunda a Sexta-feira	
Veículo	1 Veículo de no mínimo 05 (com tração 4x4)	

LINHA 04 - Trajeto 1 (Graúna e Pedra Branca) – São José do Barreiro – Ensino Fundamental e Médio

MARCO ZERO: Secretaria de Educação

(Avenida Fortunato Lobão, 45 - Centro)

	VIAGENS	Nº. ALUNOS
	IDA/ VOLTA	Manhã/Tarde
	2	6/3
Extensão	Total de 91,70 km (por viagem ida/volta).	
	Total de 183,40 km rodados diariamente.	
Dias da Semana	Segunda a Sexta-feira	
Veículo	1 Veículo de no mínimo 15 lugares / 1 Veículo de no mínimo 5 lugares (com tração 4x4)	

LINHA 04 - Trajeto 2 (Graúna e Pedra Branca) – São José do Barreiro – Ensino Fundamental e Médio

MARCO ZERO: Secretaria de Educação

(Avenida Fortunato Lobão, 45 - Centro)

	VIAGENS	Nº. ALUNOS
	IDA/ VOLTA	Manhã/Tarde



Prefeitura Municipal da Estância Turística de
São José do Barreiro - SP
Avenida Virgílio Pereira, Nº 231 - Centro
CEP: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001-46
ADM: 2021/2024



	1	6/3
Extensão	Total de 71,40 km (por viagem ida/volta).	
	Total de 71,40 km rodados diariamente.	
Dias da Semana	Segunda a Sexta-feira	
Veículo	1 Veículo de no mínimo 15 lugares / 1 Veículo de no mínimo 5 lugares (com tração 4x4)	

LINHA 05 - Trajeto 1 (Barra) – São José do Barreiro – Ensino Fundamental e Médio

MARCO ZERO: Escola Professor Ademar Campos

(Rodovia dos Tropeiros, S/N - Formoso)

	VIAGENS	Nº. ALUNOS
	IDA/ VOLTA	Manhã/Tarde
	2	11/2
Extensão	Total de 19,60 km (por viagem ida/volta).	
	Total de 39,20 km rodados diariamente.	
Dias da Semana	Segunda a Sexta-feira	
Veículo	1 Veículo de no mínimo 15 lugares / 1 Veículo de no mínimo 5 lugares (com tração 4x4)	

LINHA 05 - Trajeto 2 (Barra) – São José do Barreiro – Ensino Fundamental e Médio

MARCO ZERO: Escola Professor Ademar Campos

(Rodovia dos Tropeiros, S/N - Formoso)

	VIAGENS	Nº. ALUNOS
	IDA/ VOLTA	Manhã/Tarde
	1	11/2
Extensão	Total de 12,30 km (por viagem ida/volta).	
	Total de 12,30 km rodados diariamente.	
Dias da Semana	Segunda a Sexta-feira	
Veículo	1 Veículo de no mínimo 15 lugares / 1 Veículo de no mínimo 5 lugares (com tração 4x4)	

LINHA 06 (Abacateiro) – São José do Barreiro – Ensino Fundamental

MARCO ZERO: Secretaria de Educação

(Avenida Fortunato Lobão, 45 - Centro)

	VIAGENS	Nº. ALUNOS
	IDA/ VOLTA	Manhã/Tarde
	4	2/3
Extensão	Total de 25,30 km (por viagem ida/volta).	
	Total de 101,20 Km rodados diariamente.	
Dias da Semana	Segunda a Sexta-feira	
Veículo	01 (um) Veículo de no mínimo 05 lugares (com tração 4x4)	



Prefeitura Municipal da Estância Turística de
São José do Barreiro - SP
Avenida Virgílio Pereira, Nº 231 - Centro
CEP: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001-46
ADM: 2021/2024



LINHA 07 (Mariana & Bonito) – São José do Barreiro – Ensino Fundamental e Médio

MARCO ZERO: Secretaria de Educação

(Avenida Fortunato Lobão, 45 - Centro)

	VIAGENS	Nº. ALUNOS
	IDA/ VOLTA	Manhã/Tarde
	2	1/0
Extensão	Total de 93,10 km (por viagem ida/volta).	
	Total de 186,20 km rodados diariamente.	
Dias da Semana	Segunda e Sexta-feira	
Veículo	Veículo de no mínimo 05 lugares (com tração 4x4)	

LINHA 08 (JARDIM) – São José do Barreiro – Ensino Fundamental

MARCO ZERO: Escola Bairro da Onça

(Bairro da Onça)

	VIAGENS	Nº. ALUNOS
	IDA/ VOLTA	Diurno/Noturno
	3	7/1
Extensão	Total de 19,90 km (por viagem ida/volta).	
	Total de 59,70 Km rodados diariamente.	
Dias da Semana	Segunda a Sexta-feira	
Veículo	01 (um) Veículo de no mínimo 05 lugares (com tração 4x4)	

LINHA 09 (ROSEIRA DIURNO) – São José do Barreiro – Ensino Fundamental

MARCO ZERO: Escola Bairro da Onça

(Bairro da Onça)

	VIAGENS	Nº. ALUNOS
	IDA/ VOLTA	Diurno
	2	5/0
Extensão	Total de 23,80 km (por viagem ida/volta).	
	Total de 47,60 Km rodados diariamente.	
Dias da Semana	Segunda a Sexta-feira	
Veículo	01 (um) Veículo de no mínimo 05 lugares (com tração 4x4)	

LINHA 09 (ROSEIRA NOTURNO) – São José do Barreiro – Ensino Fundamental

MARCO ZERO: Escola Bairro da Onça

(Bairro da Onça)

	VIAGENS	Nº. ALUNOS
	IDA/ VOLTA	Noturno



Prefeitura Municipal da Estância Turística de
São José do Barreiro - SP
Avenida Virgílio Pereira, Nº 231 - Centro
CEP: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001-46
ADM: 2021/2024



	2	8
Extensão	Total de 32,60 km (por viagem ida/volta).	
	Total de 65,20 Km rodados diariamente.	
Dias da Semana	Segunda a Sexta-feira	
Veículo	01 (um) Veículo de no mínimo 05 lugares (com tração 4x4)	

LINHA 10 (REPRESA) – São José do Barreiro – Ensino Fundamental

MARCO ZERO: Secretaria de Educação

(Avenida Fortunato Lobão, 45 - Centro)

	VIAGENS	Nº. ALUNOS
	IDA/ VOLTA	Manhã/Tarde
	3	09/13
Extensão	Total de 31,30 km (por viagem ida/volta).	
	Total de 93,90 Km rodados diariamente.	
Dias da Semana	Segunda a Sexta-feira	
Veículo	1 Veículo de no mínimo 15 lugares	

LINHA 11 (CAMPING) – São José do Barreiro – Ensino Fundamental e Médio

MARCO ZERO: Secretaria de Educação

(Avenida Fortunato Lobão, 45 - Centro)

	VIAGENS	Nº. ALUNOS
	IDA/ VOLTA	Manhã/Tarde
	3	18/04
Extensão	Total de 17,50 km (por viagem ida/volta).	
	Total de 52,50 Km rodados diariamente.	
Dias da Semana	Segunda a Sexta-feira	
Veículo	01 (um) Veículo de no mínimo 20 lugares	

TOTAL DE KM DIÁRIOS PERCORRIDOS: APROXIMADAMENTE 1.167,56 KM.

VALOR TOTAL POR KM ESTIMADO: R\$ 9,86 (NOVE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).

***O valor total aproximado foi estimado considerando a seguinte formula:**

Km viagem (ida e volta) X Quantidade de viagens cheias = Km total dia.

Km total dia X Valor referencial = Valor total dia.



Valor total do dia X Quantidade de dias letivos = Valor total do contrato.

* Obs.: Para cálculo da estimativa acima, fora considerado o calendário escolar de até 200 dias letivos, sendo que será paga a quilometragem efetivamente rodada, a qual poderá variar, para mais ou para menos, nos termos do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

* Obs 1.: No caso da linha 07 – Mariana e Bonito, o veículo conduz o professor até a referida escola e coleta 01 (um) aluno durante tal percurso, ambos dormem na escola, de maneira que tal rota é feita apenas 2 vezes por semana.

MARCO ZERO DEFINIDO – Cada rota possui um marco zero estabelecido conforme descrição acima, visando com isso o pagamento de quilometragem desnecessária.

ITINERÁRIO DAS ROTAS

* O ponto de partida de todas as rotas será o marco zero definido acima, sendo que os itinerários são aqueles definidos nos mapas das rotas, devendo, para tanto, as empresas interessadas procederem a devida visita técnica, quando da instauração do certame licitatório.

FREQUÊNCIA: De Segunda a Sexta-feira, nos períodos manhã, tarde e noite, conforme horários de entrada e saída dos alunos, a ser repassado em momento posterior pela secretaria de educação;

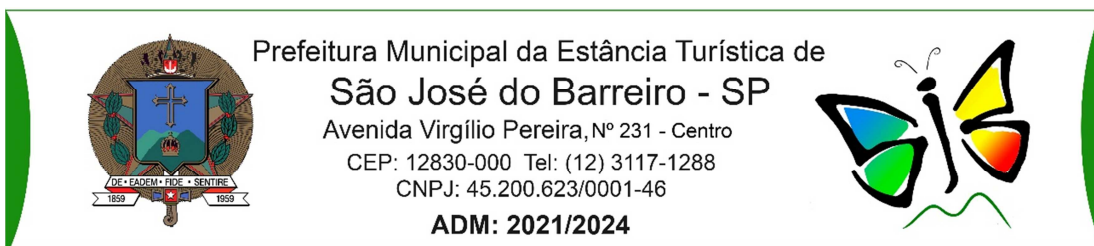
A prestação de serviço de transporte de alunos da rede de ensino municipal, nos locais fixados pela contratante, envolve veículo adequado e mão-de-obra capacitada para sua perfeita execução.

A contratada somente poderá iniciar os serviços, quando autorizada por escrito pela contratante, utilizando-se apenas de veículos em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene.

O horário de apresentação do veículo no local de partida deverá anteceder no mínimo, 15 (quinze) minutos ao horário programado.

Observar os locais de embarque e desembarque estabelecidos pela Contratante de acordo com o itinerário estipulado.

Os itinerários e os horários pré-determinados somente poderão ser alterados de comum acordo com a Contratante e sempre que for necessário, em decorrência de obras e/ou



impedimentos temporário e/ou mudanças no sentido de tráfego, ou mesmo por questões de força maior como, por exemplo, a incidência de chuvas constantes e fortes.

CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A empresa vencedora da licitação será convocada para:

- Realizar a vistoria técnica dos veículos do(a) vencedor(a), a ser realizada através da Secretaria de Educação, no prazo de 10 (dez) dias após ser declarada vencedora, sendo vistoriados itens necessários ao cumprimento dos serviços determinados pela legislação específica, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período em razão da conveniência da Administração.

Caberá ainda à CONTRATADA a inteira responsabilidade sobre acidentes em que possam ser vítimas seus profissionais e terceiros, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos causados a terceiros, independentemente da existência de dolo ou culpa, negligência, imprudência e imperícia;

A contratada deverá manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão do respectivo contrato;

Caberá à CONTRATANTE e CONTRATADA a obrigação de NOTIFICAR a outra parte, por escrito, de quaisquer irregularidades constatadas durante a execução do contrato.

Deverá manter em dia o pagamento de apólice de seguro com valor mínimo não inferior ao pago pelo DPVAT (seguro obrigatório) por passageiro (APP – Acidentes Pessoais de Passageiros).

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS PARA OS VEÍCULOS QUE SERÃO UTILIZADOS NOS DIVERSOS ITINERÁRIOS DEFINIDOS NESTE EDITAL, QUE DEVERÃO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PORTANDO AUTORIZAÇÃO ESPECIAL FORNECIDA PELO DETRAN, CIRETRAN OU OUTRO ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO OS MESMOS ATENDEREM QUANDO DA CONTRATAÇÃO ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS:

I. Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto.



II. Limitadores de abertura dos vidros corrediços, de no máximo dez centímetros;

III. Dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;

VI. Todos os demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

§ 1º Para atendimento do inciso I deste tópico será admitida a utilização de faixa adesiva em substituição à pintura, desde que atendidas todas as demais especificações, vedada a utilização de faixa imantada, magnética ou qualquer outro dispositivo que possa ser retirado, de forma temporária ou definitiva.

§ 2º O veículo da marca Volkswagen, modelo Kombi, deverá estar equipado com grade tubular afixada em seu interior, de forma a separar o compartimento traseiro sobre o motor do espaço destinado aos bancos.

§ 3º O veículo destinado ao transporte escolar deverá ser submetido à inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança e demais requisitos previstos na Portaria do DETRAN de nº 503 de 13/03/2009. Os veículos deverão ter idade de fabricação igual ou inferior a 10 (dez) anos (veículos 4 x 4) e no caso das Kombis fabricação igual ou inferior a 12 (doze) anos.

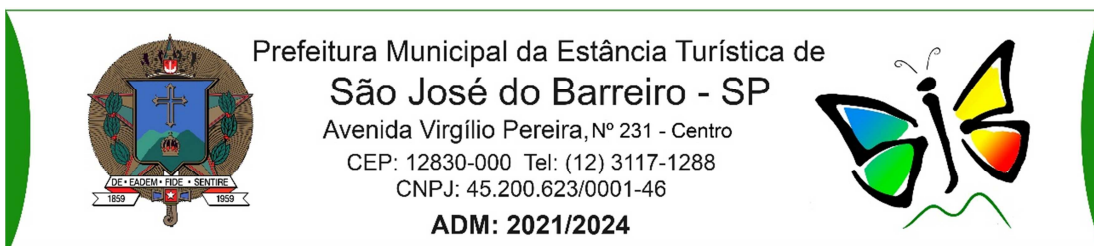
A CONTRATADA obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela CONTRATANTE, providenciando imediatamente os meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.

Os veículos deverão estar com a documentação atualizada (IPVA, licenciamento e seguro obrigatório);

Cintos de segurança individual para todos os passageiros;

Faixas laterais dos veículos, com os dizeres: ESCOLAR, de acordo com a legislação vigente;

Grade de proteção e tacógrafo, com selo e certificação do INMETRO;



Os veículos deverão obedecer as normas técnicas e de segurança em vigor, aplicáveis à atividade e para a realização de todos os serviços deverão ser utilizados os equipamentos de segurança pessoal adequados (fornecidos pela CONTRATADA) a todas as necessidades que se apresentarem, itens esses que serão verificados na vistoria técnica, em até 5(cinco) dias corridos, após a declaração da vencedora.

DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

A proponente deverá apresentar, dentro do envelope de documentação, além dos documentos obrigatórios por Lei, as declarações exigidas pela Lei 8.666/93:

DECLARAÇÕES:

- de que cumpre a legislação pertinente ao objeto da licitação;
- de que os veículos possuem o equipamento tacógrafo bem como os laudos de inspeção, emitido pelo INMETRO (Portaria 201/2004);
- de que possui AUTORIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR emitida pelo Órgão competente, de todos os veículos que realizarão os serviços (Portaria DETRAN nº. 503/2009).
- de que apresentará, antes do início da execução dos serviços, apólice de seguro, com valor mínimo não inferior ao pago pelo DPVAT (seguro obrigatório) por passageiro (APP);
- a disponibilidade dos veículos, declarando e comprometendo-se em apresentar os documentos comprobatórios, ora declarados, no ato da assinatura do contrato;
- Considerando o vulto da licitação, a empresa deverá demonstrar sua capacidade financeira para executar os serviços previstos, razão pela qual se fará necessária a apresentação do balanço patrimonial e índices permitidos.

DOS CONDUTORES DE TRANSPORTE ESCOLAR E MONITORES

A CONTRATADA deverá comprovar em até 30 dias após a assinatura do contrato que os condutores preenchem os requisitos descritos no artigo 2º da Portaria DETRAN nº. 503/2009, ou seja, motorista devidamente habilitado, com Carteira de Habilitação – Categoria “D” ou “E” e curso de condutor Escolar, devendo ser apresentados no ato da assinatura do contrato;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de
São José do Barreiro - SP
Avenida Virgílio Pereira, Nº 231 - Centro
CEP: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001-46
ADM: 2021/2024



Por outro lado a CONTRATADA também deverá disponibilizar MONITORES - pessoa que acompanha as crianças durante todo o trajeto dos pontos até os espaços escolares (em todos os itinerários), tendo a função de manter a ordem dentro dos veículos, verificar a utilização de cintos de segurança, cuidar do embarque, desembarque e travessia à faixa de pedestres dos alunos, etc., sendo que esses deverão ter idade mínima de 18 anos e deverá apresentar no ato da assinatura do contrato.

Caberá à CONTRATADA substituir, num período máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, qualquer empregado, cuja atuação, conduta, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou que venha criar embaraços ou dificuldades às exigências de serviços que lhes forem apresentadas.

FISCALIZAÇÃO

Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços, por meio dos membros da Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo da obrigação da contratada fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal do contrato rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado no contrato.

A licitante participando da presente atesta aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

A existência e a atuação da fiscalização da contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à perfeita execução dos serviços e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

Para efeito de emissão de fatura, a contratante confirmará a realização dos serviços, no último dia útil do mês, por meio de relatório emitido pelo Secretaria Municipal de Educação.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 1 Fornecer os itinerários e horários de partida e chegada.
- 2 Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual, solicitando à Contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.
- 3 Exercer a fiscalização dos serviços, na unidade escolar.
- 4 Fornecer, à Contratada, listas com os nomes dos alunos, por linha de transporte, mantendo-as atualizadas.



- 5 Efetuar pagamentos de acordo com o estabelecido em contrato.
- 6 Expedir Autorização de Serviços, com indicação dos locais em que os serviços serão executados.
- 7 Promover o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da Contratada e cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato.
- 8 Prestar aos empregados da Contratada informação e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.
- 9 Comunicar à Contratada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a suspensão de aulas e/ou períodos.
- 10 Comunicar imediatamente e por escrito à Contratada qualquer necessidade de alteração dos percursos estabelecidos.
- 11 Verificar o cumprimento adequado das condições contratadas e apurar irregularidade ou denúncia referente à prestação dos serviços.

FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1 A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetuando avaliação periódica.
- 2 A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.
- 3 A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos veículos programados para execução dos serviços e verificar o cumprimento de Normas preestabelecidas no edital/contrato.
- 4 Ao Contratante é reservado o direito de solicitar a imediata substituição dos veículos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional ao Contratante.

ESCLARECIMENTOS

Os esclarecimentos poderão ser prestados pela Diretoria de Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Barreiro, no endereço especificado para realização da sessão, e-mail: licitacao@saojosedobarreiro.sp.gov.br ou através do telefax (12) 3117-1288.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de
São José do Barreiro - SP
Avenida Virgílio Pereira, Nº 231 - Centro
CEP: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001-46
ADM: 2021/2024



ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, estar ciente de todo o teor constante do presente edital, anexos e minuta de contrato, cumprindo plenamente os requisitos de habilitação neste estabelecidos, conforme art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

NOME / RAZÃO SOCIAL:

Representante Legal: _____, RG
_____, CPF
_____, cargo que ocupa _____

Cidade, ____ de ____ de 2022

ASSINATURA E CARIMBO

*** OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO OBRIGATORIAMENTE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES 01 E 02.**



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

DECLARO, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente certame, ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores, na forma do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

Cidade, _____ de _____ de 2022

ASSINATURA E CARIMBO

*** OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE 02, SOB PENA DE INABILITAÇÃO**



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal (procuração anexa), Sr. (a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____,

DECLARA, para os devidos fins do disposto no art. 7, inciso XXXIII da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9854 de 27/10/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X” conforme o caso):

☐ não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos,

☐ emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Cidade, _____ de _____ de 2022

ASSINATURA E CARIMBO

*** OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE 02, SOB PENA DE INABILITAÇÃO**



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

DECLARAÇÃO CUMPRE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 9º, INCISO III DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal (procuração anexa), Sr. (a) _____,
portador do RG nº _____ e CPF nº _____,
DECLARA, para os devidos fins que cumpre com o disposto no artigo 9º, inciso III da Lei
Federal nº 8666/93 e suas alterações.

Cidade, ____ de _____ de 2022.

ASSINATURA E CARIMBO

*** OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO
DO ENVELOPE 02, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal (procuração anexa), Sr. (a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____,

DECLARA, para os devidos fins que:

- 1) que cumpre a legislação pertinente ao objeto da licitação;
- 2) que os veículos possuem o equipamento tacógrafo bem como os laudos de inspeção, emitido pelo INMETRO (Portaria 201/2004);
- 3) de que possui AUTORIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR emitida pelo Órgão competente, de todos os veículos que realizarão os serviços (Portaria DETRAN nº. 503/2009).
- 4) de que apresentará, antes do início da execução dos serviços, apólice de seguro, com valor mínimo não inferior ao pago pelo DPVAT (seguro obrigatório) por passageiro (APP);
- 5) possui a disponibilidade dos veículos, declarando e comprometendo-se em apresentar os documentos comprobatórios, ora declarados, no ato da assinatura do contrato;

Cidade, ____ de _____ de 2022.

ASSINATURA E CARIMBO

*** OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE 02, SOB PENA DE INABILITAÇÃO**



ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, não havendo o desenquadramento de sua condição no decorrer do último mês, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no art. 3º, § 4º, incisos I a X e § 6º da Lei Complementar 123/2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no presente procedimento licitatório.

Cidade, _____ de _____ de 2022.

ASSINATURA E CARIMBO

*** OBSERVAÇÃO:** ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO **FORA** DOS ENVELOPES 01 E 02, QUANDO A EMPRESA INTERESSADA ATENDER AOS REQUISITOS E PRETENDER FAZER USO DOS BENEFÍCIOS. A NÃO APRESENTAÇÃO DESTES DOCUMENTOS NÃO INABILITA A EMPRESA.



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2022

- MINUTA -

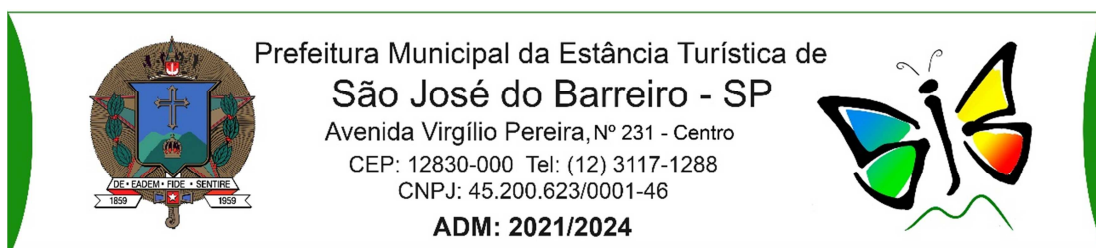
CONTRATO Nº ____/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua José Bento Teixeira, n.º 45 - Centro, São José do Barreiro, São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.200.623/0001-46, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. **ALEXANDRE DE SIQUEIRA BRAGA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º.XXXXXXX e CPF n.º.XXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, pessoa de direito privado, com sede na _____, n.º ____ – bairro: _____, na cidade de _____, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º ____ e I.E n.º.____, neste ato representada por seu sócio-proprietário, Sr. _____, portador da cédula de identidade RG. n.º.____ e CPF n.º.____, residente e domiciliado na _____, n.º____ – bairro: _____, na cidade de _____, Estado de São Paulo, adiante designada simplesmente CONTRATADA, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste termo a contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM REGIME DE FRETAMENTO CONTÍNUO, INCLUSIVE NAS REGIÕES RURAIS E SERRANAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO/SP, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, COMBUSTÍVEL E DOIS OPERADORES – MOTORISTA E MONITOR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com especificações constantes no Anexo I do Edital do **Pregão Presencial 0XX/2022**, que rubricada pelas partes passam a fazer parte integrante deste contrato.

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado, bem como a



respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de ____/____/____.

1.3 - A critério exclusivo da CONTRATANTE, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades acima ajustadas, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento. Reduções maiores do que 25% (vinte e cinco por cento) somente serão aceitas se decorrentes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo de vigência deste contrato, contado da assinatura do presente termo, será de ____ meses / dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1 – O presente instrumento tem o valor de R\$ (.....)

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – As despesas com a execução deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FICHA	ORGÃO	UNIDADE	ELEMENTO
60	04	01	3.3.90.39.00.00.00.00.01.220
66	04	01	3.3.90.39.00.00.00.00.01.210
78	04	02	3.3.90.39.00.00.00.00.02.262
87	04	02	3.3.90.39.00.00.00.00.02.274
95	04	03	3.3.90.39.00.00.00.00.05.288
99	04	03	3.3.90.39.00.00.00.00.05.282
101	04	04	3.3.90.39.00.00.00.00.02.230

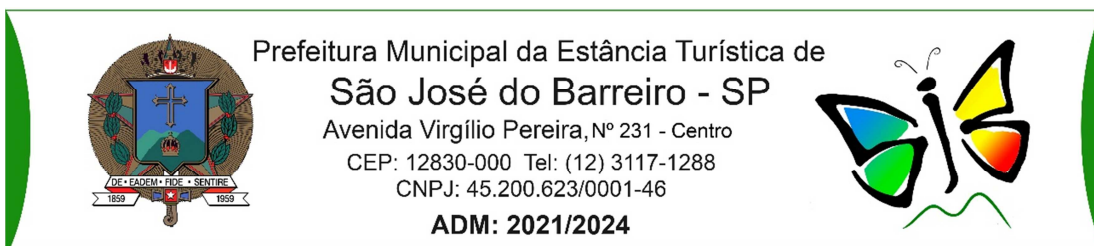
CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O preço proposto será o apresentado na proposta da proponente vencedora.

5.1.1 – Os valores poderão ser reajustados na forma expressa no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

5.1.2 – Os pagamentos deverão ocorrer através de crédito em conta corrente em nome da Contratada, que será precedido de pedido emitido pela Administração, cuja descrição deverá ser idêntica aos serviços prestados e faturados.

5.1.3. – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da respectiva entrega dos serviços/materiais, por meio de depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota fiscal



eletrônica, que deverá ser encaminhada para o e-mail: compras@saojosedobarreiro.sp.gov.br.

5.1.4. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota fiscal eletrônica, será imediatamente solicitado ao contratado a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**.

5.1.4.1. Caso a contratada não apresente a regularização no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua efetiva apresentação.

5.1.5. – Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais disciplinando a matéria.

CLÁUSULA SEXTA –DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Para a realização do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a executar os serviços de acordo com o termo de referência (Anexo I), atender a todas as premissas e considerações constantes no objeto do Edital do **Pregão Presencial 00X/2022**.

CLÁUSULA SÉTIMA –DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Pela realização do objeto da presente avença, obriga-se a PREFEITURA a pagar à CONTRATADA os valores ajustados, na forma e condições avençadas.

CLÁUSULA OITAVA –DAS PENALIDADES

8.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, além das penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, ao prudente arbítrio da PREFEITURA, fica reservado o direito de aplicar as seguintes penalidades:

- a) multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado.
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução parcial.
- c) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências previstas tanto no presente contrato, quanto na Lei.



9.1.1 – a PREFEITURA poderá declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação judicial;

9.1.2 – a rescisão também poderá ser concretizada em caso de cometimento reiterado de faltas em sua execução;

9.1.3 – os casos de rescisão contratual serão motivados, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – A licitante vencedora do certame será notificada para assinatura do Contrato, na presença de 2 (duas) testemunhas, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair do direito ao ajuste, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.

10.2 – É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do art. 4º, inciso XVI da Lei Federal nº 10.520/2002 ou revogar a licitação.

10.3 – Será vedado à licitante vencedora ceder, sub-rogar, subcontratar ou transferir o contrato sem autorização prévia, expressa e por escrito, desta Prefeitura.

10.3.1 – Em caso de subcontratação expressamente autorizada, a licitante vencedora permanecerá solidariamente responsável pelo fornecimento do objeto licitado, tanto em relação à esta Prefeitura quanto perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO FORO

11.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 - E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das duas testemunhas adiante identificadas.

São José do Barreiro, __ de _____ de 2022.

ALEXANDRE DE SIQUEIRA BRAGA <i>Prefeito Municipal</i> CONTRATANTE	RAZÃO SOCIAL NOME DO REPRESENTANTE CONTRATADA
---	--



Prefeitura Municipal da Estância Turística de

São José do Barreiro - SP

Avenida Virgílio Pereira, Nº 231 - Centro

CEP: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288

CNPJ: 45.200.623/0001-46

ADM: 2021/2024



Testemunha:	Testemunha:
CPF: _____	CPF: _____



ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUN. DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO.**

CONTRATADA: “XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX”

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM REGIME DE FRETAMENTO CONTÍNUO, INCLUSIVE NAS REGIÕES RURAIS E SERRANAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO/SP, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, COMBUSTÍVEL E DOIS OPERADORES – MOTORISTA E MONITOR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São José do Barreiro, XX de XXXXXXXXXXXX de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL

Contratante

CONTRATADA



Prefeitura Municipal da Estância Turística de
São José do Barreiro - SP
Avenida Virgílio Pereira, Nº 231 - Centro
CEP: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001-46
ADM: 2021/2024



**INSTRUÇÃO 02/2008 TCE-SP – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS
ANÁLOGOS**

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

CONTRATADA:

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM REGIME DE FRETAMENTO CONTÍNUO, INCLUSIVE NAS REGIÕES RURAIS E SERRANAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO/SP, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, COMBUSTÍVEL E DOIS OPERADORES – MOTORISTA E MONITOR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Gestor - Responsável

Nome:

Cargo:

Endereço:

Telefone:

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome:

Cargo:

Endereço Comercial do Órgão/Setor:

Telefone:

e-mail:

SÃO JOSÉ DO BARREIRO, de de 2022.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de
São José do Barreiro - SP
Avenida Virgílio Pereira, Nº 231 - Centro
CEP: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001-46
ADM: 2021/2024



ANEXO X

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a **elaboração do Contrato e Autorização de Fornecimento / Execução de Serviços (AF / AS)**. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento.

RAZÃO SOCIAL DALICITANTE:

.....
.....
.....

CNPJ:.....**INSC. ESTADUAL:**.....**INSC.**

MUNICIPAL:.....

TELEFONE:(...) **FAX:(...)**

.....

ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):.....

.....
.....

SÓCIO(S)REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:

1 - NOME

COMPLETO:.....
.....

RG(com órgão e estado emissor): **CPF:**

.....

2 - NOME

COMPLETO:.....
.....



Prefeitura Municipal da Estância Turística de
São José do Barreiro - SP
Avenida Virgílio Pereira, Nº 231 - Centro
CEP: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001-46
ADM: 2021/2024



RG (com órgão e estado emissor):.....CPF:

.....

QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos).

NOME

COMPLETO:.....

.....

ESTADO

CIVIL:.....NACIONALIDADE:.....

.....

CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:

.....

RG (com órgão e estado emissor):

CPF:.....

ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):

.....

.....

.....

.....

.....

Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

Observação: Este documento deverá ser apresentado dentro do envelope 02 – DOCUMENTAÇÃO, visando agilizar a elaboração do contrato e a não apresentação do mesmo **NÃO** inabilitará a empresa interessada.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de
São José do Barreiro - SP
Avenida Virgílio Pereira, Nº 231 - Centro
CEP: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001-46
ADM: 2021/2024



ANEXO XI
PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL N° 0XX/2022

PROCESSO N° 0XX/2022

DADOS DA EMPRESA LICITANTE:

Nome da Proponente: _____

Razão social: _____ CNPJ nº.: _____

Banco: _____ Agência nº.: _____ Conta nº.: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT .	R\$ KM / RODADO	R\$ TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM REGIME DE FRETAMENTO CONTÍNUO, INCLUSIVE NAS REGIÕES RURAIS E SERRANAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO/SP, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, COMBUSTÍVEL E DOIS OPERADORES – MOTORISTA E MONITOR). UNID: KM RODADO.			

Validade da proposta (não inferior a 60 dias):



Prefeitura Municipal da Estância Turística de

São José do Barreiro - SP

Avenida Virgílio Pereira, Nº 231 - Centro

CEP: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288

CNPJ: 45.200.623/0001-46

ADM: 2021/2024



Prazo de entrega: Conforme Edital e Termo de Referência.

DECLARAÇÕES:

1 - Declaro que os preços cotados não sofrerão qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, e já estão incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto do Pregão ____/____;

*2 - Declaro que aceito todas as exigências do **Edital** ____/____; e de seus Anexos.*

Local, data.

Representante Legal (RG E CPF)

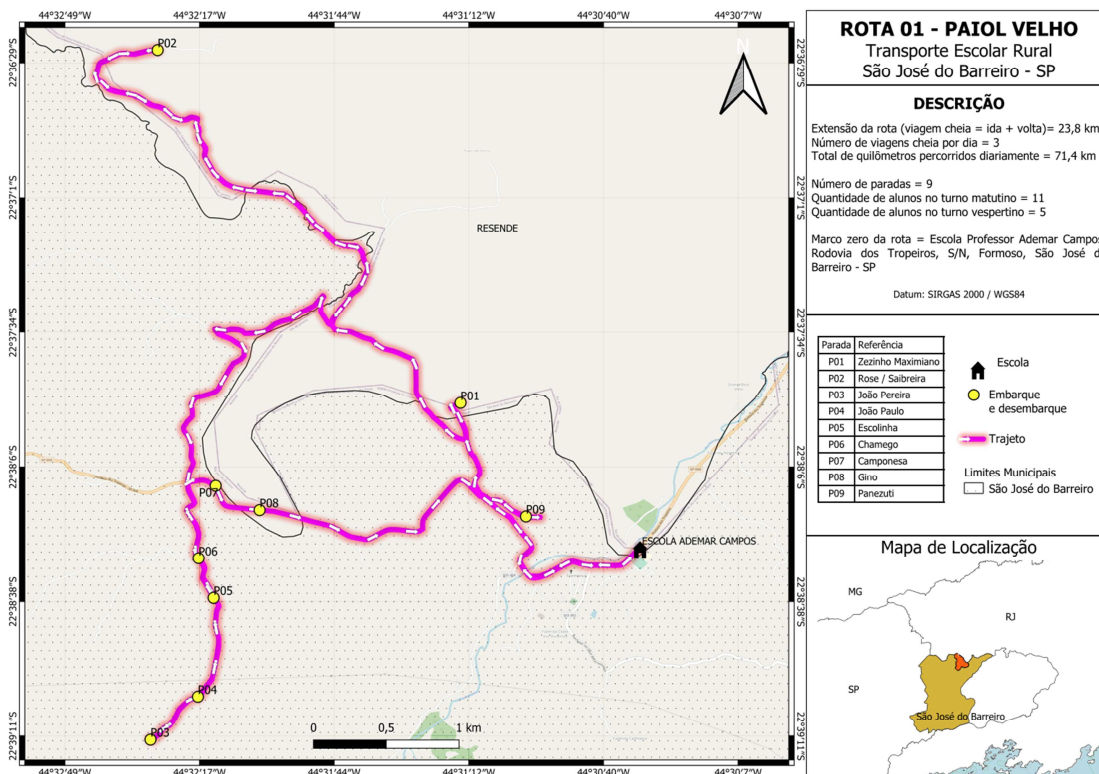
CARIMBO EMPRESA



Prefeitura Municipal da Estância Turística de
São José do Barreiro - SP
Avenida Virgílio Pereira, Nº 231 - Centro
CEP: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001-46
ADM: 2021/2024



ANEXO XII MAPAS COM AS ROTAS





Prefeitura Municipal da Estância Turística de

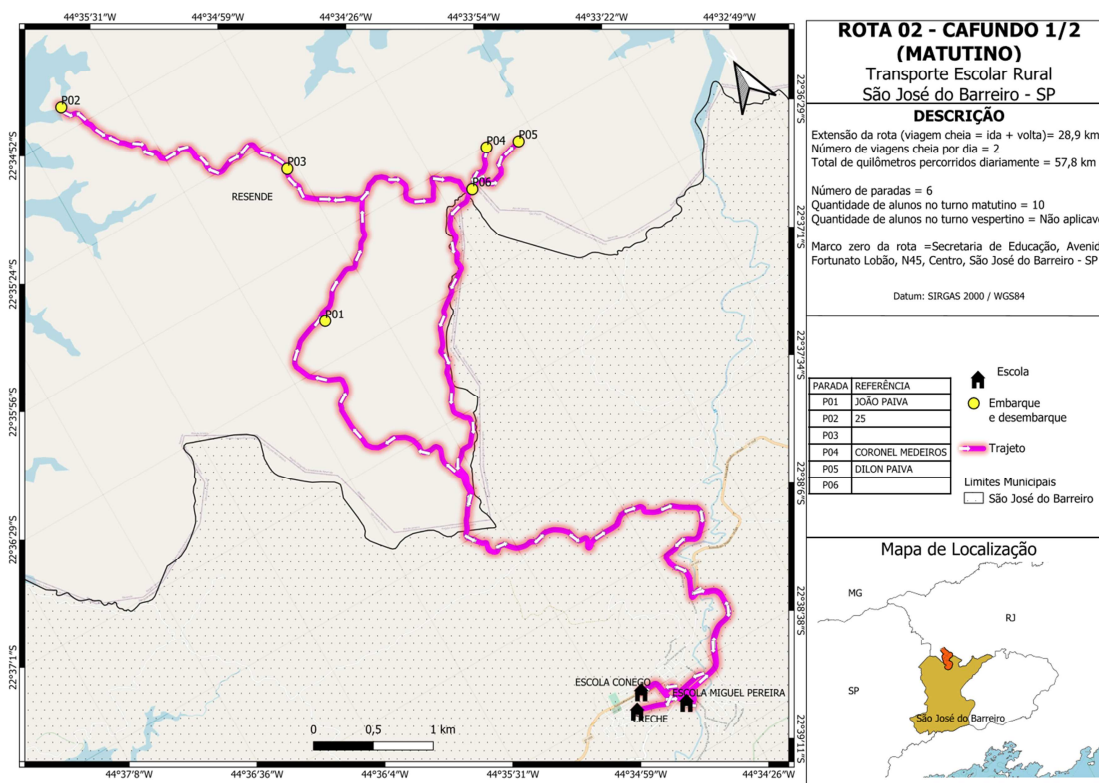
São José do Barreiro - SP

Avenida Virgílio Pereira, Nº 231 - Centro

CEP: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288

CNPJ: 45.200.623/0001-46

ADM: 2021/2024





Prefeitura Municipal da Estância Turística de

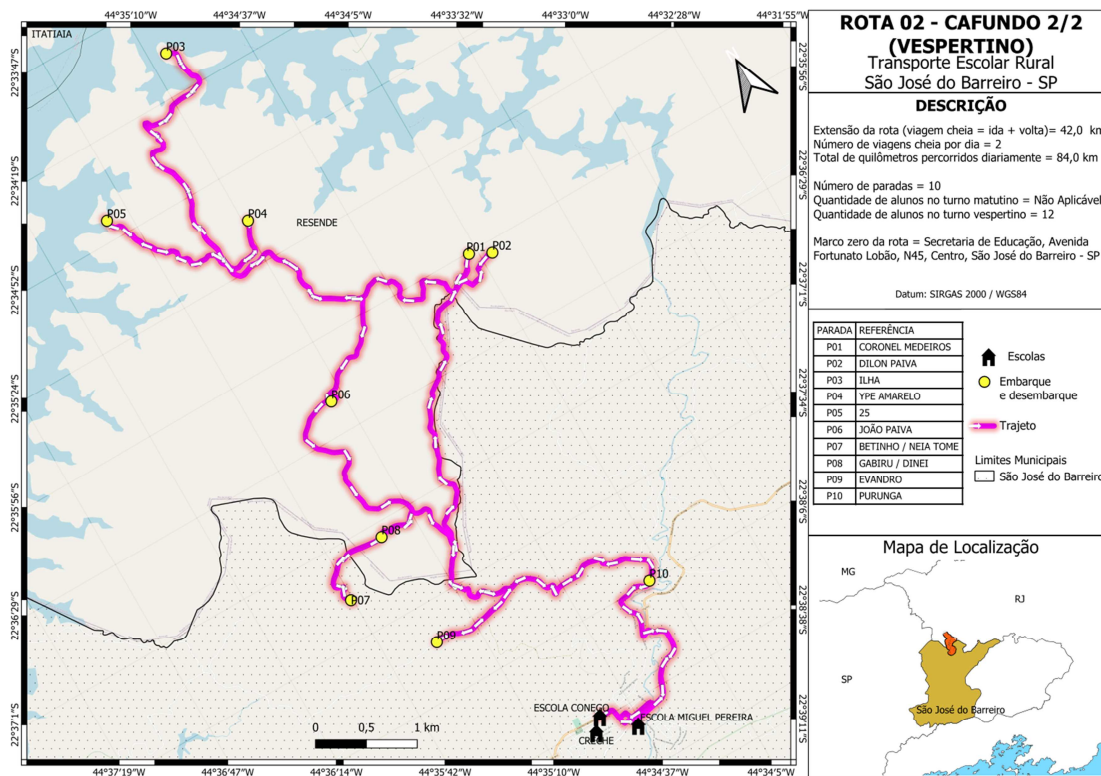
São José do Barreiro - SP

Avenida Virgílio Pereira, Nº 231 - Centro

CEP: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288

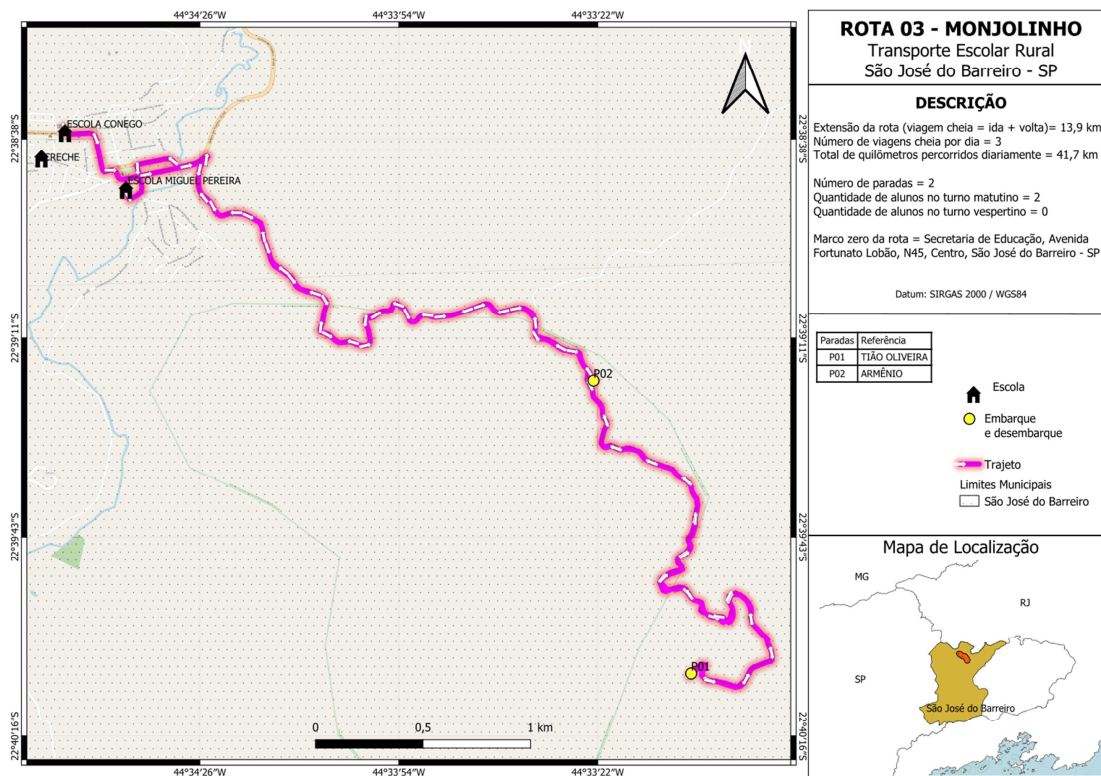
CNPJ: 45.200.623/0001-46

ADM: 2021/2024





Prefeitura Municipal da Estância Turística de
São José do Barreiro - SP
Avenida Virgílio Pereira, Nº 231 - Centro
CEP: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001-46
ADM: 2021/2024





Prefeitura Municipal da Estância Turística de

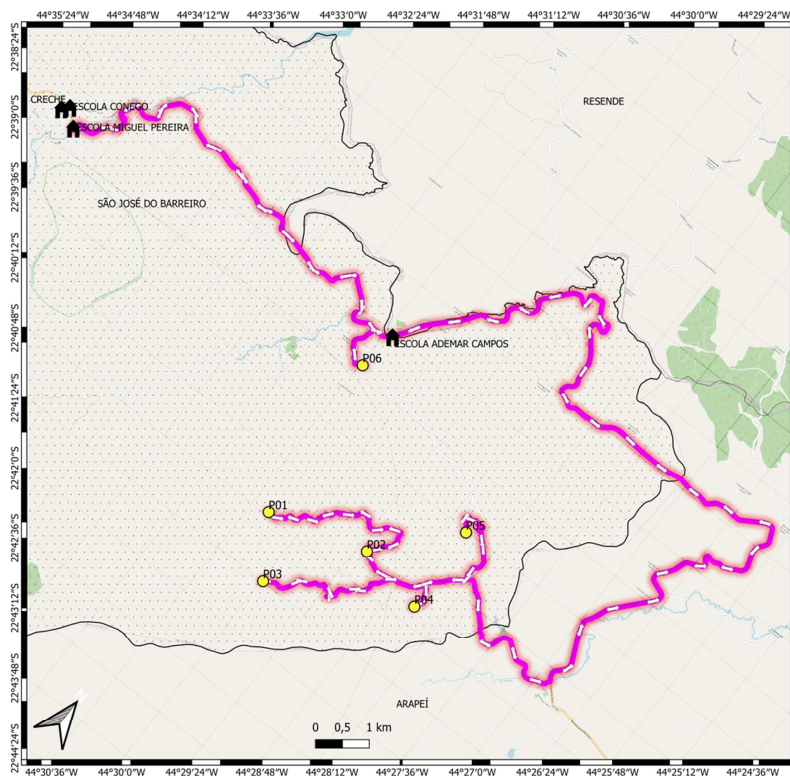
São José do Barreiro - SP

Avenida Virgílio Pereira, Nº 231 - Centro

CEP: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288

CNPJ: 45.200.623/0001-46

ADM: 2021/2024



ROTA 04 - GRAUNA E PEDRA BRANCA 1/2 (VIAGEM 1 e 3) Transporte Escolar Rural São José do Barreiro - SP

DESCRIÇÃO

TRAJETO 1 (Viagem 1 e 3)
Extensão da rota (viagem cheia = ida + volta) = 91,7 km
Número de viagens cheia por dia = 2
Total de quilômetros percorridos diariamente = 183,4 km
Número de paradas = 06
Quantidade de alunos no turno matutino = 06
Quantidade de alunos no turno vespertino = 03
Marco zero da rota = Secretaria de Educação, Avenida Fortunato Lobão, N45, Centro, São José do Barreiro - SP

Datum: SIRGAS 2000 / WGS84

PARADA	REFERÊNCIA
P01	PEDRA BRANCA
P02	FAZ LOANDA
P03	GRAUNA
P04	LIBERDADE / GUSTINHO
P05	ATALHO
P06	TOQUINHA

- Escolas
- Embarque e desembarque
- Trajetos
- Limites Municipais
- São José do Barreiro

Mapa de Localização





Prefeitura Municipal da Estância Turística de

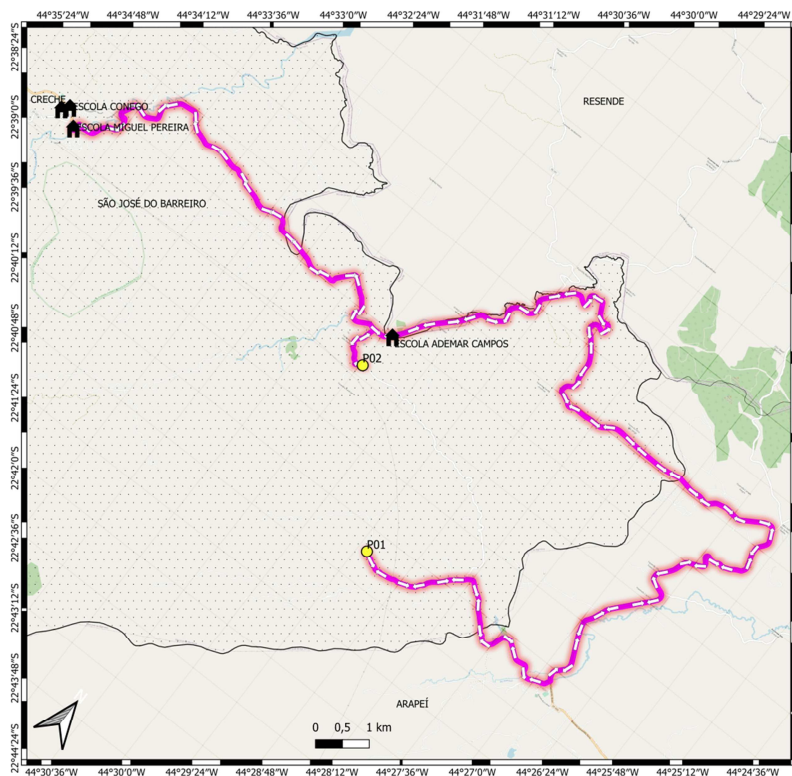
São José do Barreiro - SP

Avenida Virgílio Pereira, Nº 231 - Centro

CEP: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288

CNPJ: 45.200.623/0001-46

ADM: 2021/2024



ROTA 04 - GRAUNA E PEDRA BRANCA 2/2 (VIAGEM 2)

Transporte Escolar Rural
São José do Barreiro - SP

DESCRIÇÃO

TRAJETO 2 (Viagem 2)
Extensão da rota (viagem cheia = ida + volta) = 71,4 km
Número de viagens cheia por dia = 1
Total de quilômetros percorridos diariamente = 71,4 km
Número de paradas = 02
Quantidade de alunos no turno matutino = 06
Quantidade de alunos no turno vespertino = 03
Marco zero da rota = Secretaria de Educação, Avenida
Fortunato Lobão, N45, Centro, São José do Barreiro - SP

Datum: SIRGAS 2000 / WGS84

PARADA	REFERÊNCIA
P01	FAZ LOANDA
P02	TOQUINHA

- Escolas
- Embarque e desembarque
- Trajetos
- Limites Municipais
- São José do Barreiro

Mapa de Localização





Prefeitura Municipal da Estância Turística de

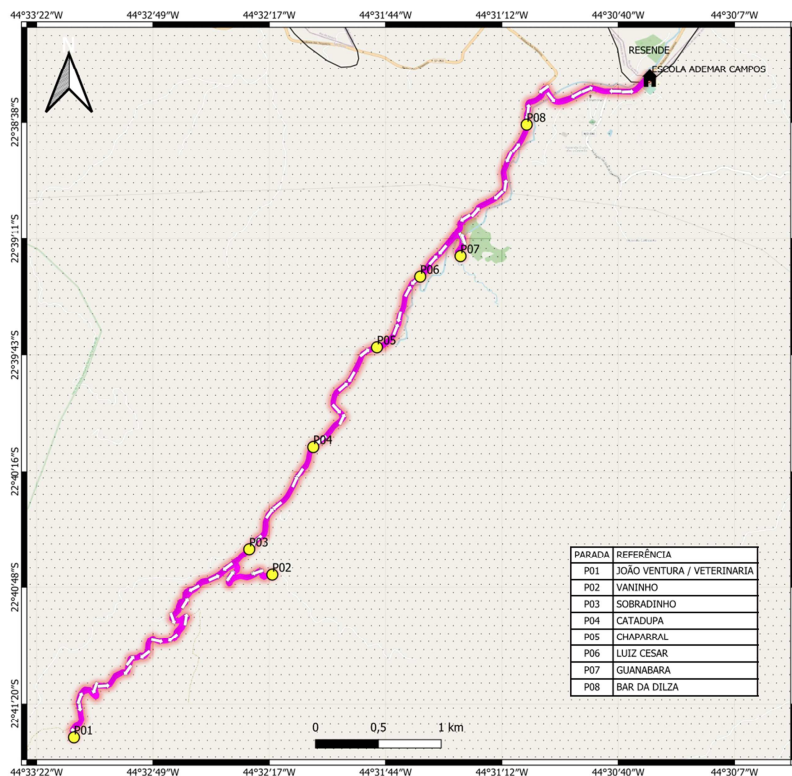
São José do Barreiro - SP

Avenida Virgílio Pereira, Nº 231 - Centro

CEP: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288

CNPJ: 45.200.623/0001-46

ADM: 2021/2024



ROTA 05 - BARRA 1/2 (VIAGEM 1 e 3)

Transporte Escolar Rural
São José do Barreiro - SP

DESCRIÇÃO

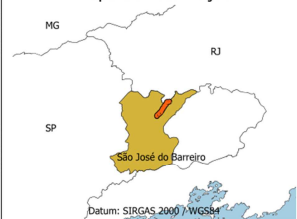
TRAJETO 1 (Viagem 1 e 3)
Extensão da rota (viagem cheia = ida + volta) = 19,6 km
Número de viagens cheia por dia = 2
Total de quilômetros percorridos diariamente = 39,2 km

Número de paradas = 08
Quantidade de alunos no turno matutino = 11
Quantidade de alunos no turno vespertino = 02

Marco zero da rota = Escola Professor Ademar Campos,
Rodovia dos Tropeiros, S/N, Formoso, São José do
Barreiro - SP

- Escola
- Embarque e desembarque
- Trajetos
- Limites Municipais
- São José do Barreiro

Mapa de Localização





Prefeitura Municipal da Estância Turística de

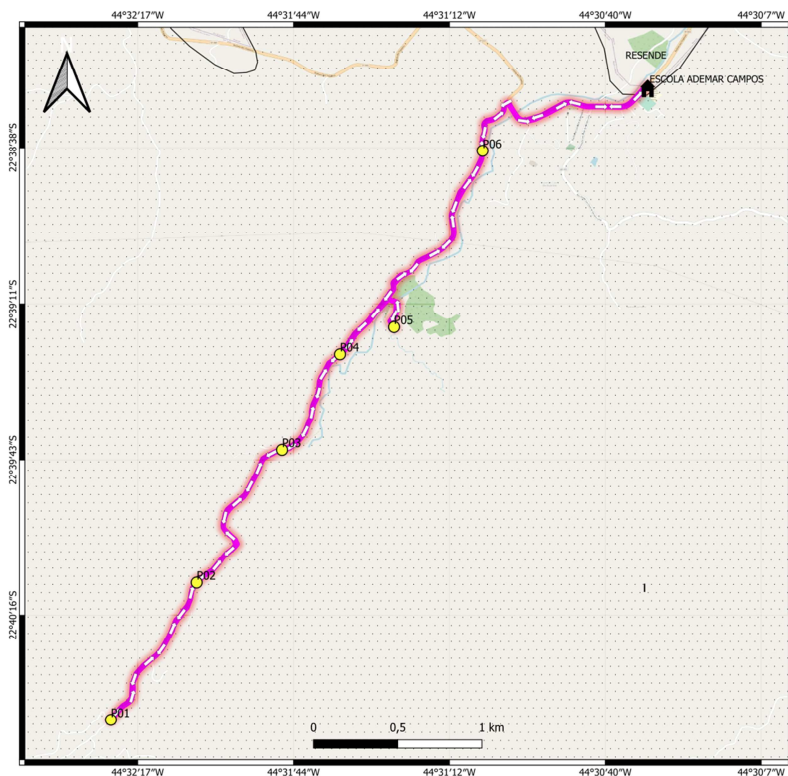
São José do Barreiro - SP

Avenida Virgílio Pereira, Nº 231 - Centro

CEP: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288

CNPJ: 45.200.623/0001-46

ADM: 2021/2024



ROTA 05 - BARRA 2/2 (VIAGEM 2)

Transporte Escolar Rural
São José do Barreiro - SP

DESCRIÇÃO

TRAJETO 2 (Viagem 2)
Extensão da rota (viagem cheia = ida + volta) = 12,3 km
Número de viagens cheia por dia = 1
Total de quilômetros percorridos diariamente = 12,3 km

Número de paradas = 06
Quantidade de alunos no turno matutino = 11
Quantidade de alunos no turno vespertino = 02

Marco zero da rota = Escola Professor Ademar Campos,
Rodovia dos Tropeiros, S/N, Formoso, São José do
Barreiro - SP

PARADA	REFERÊNCIA
P01	SOBRADINHO
P02	CATADUPA
P03	CHAPARRAL
P04	LUIZ CESAR
P05	GUANABARA
P06	BAR DA DILZA

Escola
Embarque
e desembarque

Trajetos
Limites Municipais
São José do Barreiro

Mapa de Localização





Prefeitura Municipal da Estância Turística de

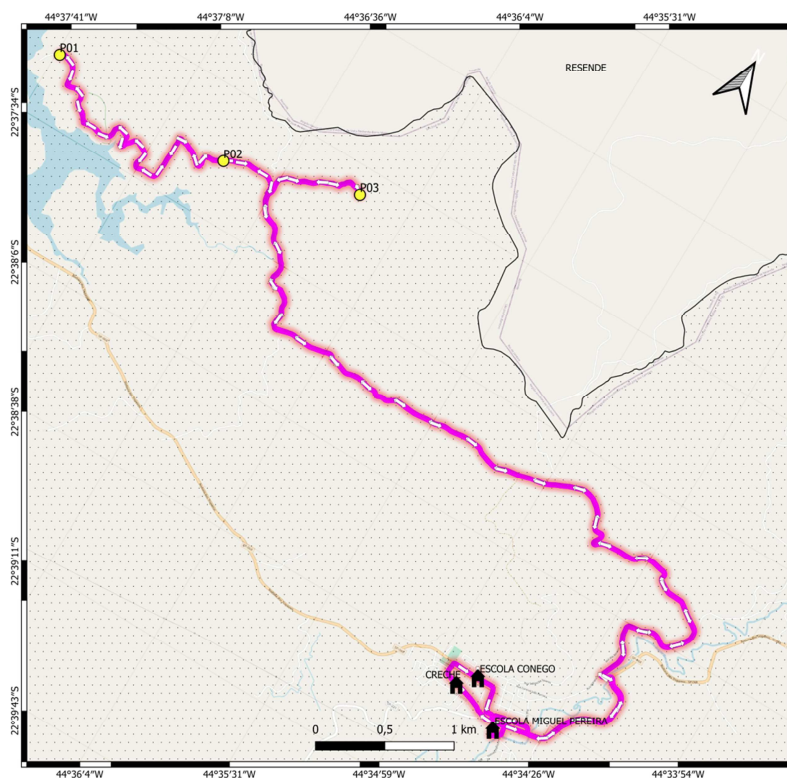
São José do Barreiro - SP

Avenida Virgílio Pereira, Nº 231 - Centro

CEP: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288

CNPJ: 45.200.623/0001-46

ADM: 2021/2024



ROTA 06 - ABACATEIRO

Transporte Escolar Rural
São José do Barreiro - SP

DESCRIÇÃO

Extensão da rota (viagem cheia = ida + volta) = 25,3 km
Número de viagens cheia por dia = 4
Total de quilômetros percorridos diariamente = 101,2 km

Número de paradas = 3
Quantidade de alunos no turno matutino = 2
Quantidade de alunos no turno vespertino = 3

Marco zero da rota = Secretaria de Educação, Avenida Fortunato Lobão, N45, Centro, São José do Barreiro - SP

Datum: SIRGAS 2000 / WGS84

Parada	Referência
P01	ERIK / OLIVIER
P02	JUNINHO PATRICIO
P03	JOEL



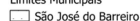
Escola

Embarque e desembarque



Trajetória

Limites Municipais



São José do Barreiro

Mapa de Localização





Prefeitura Municipal da Estância Turística de

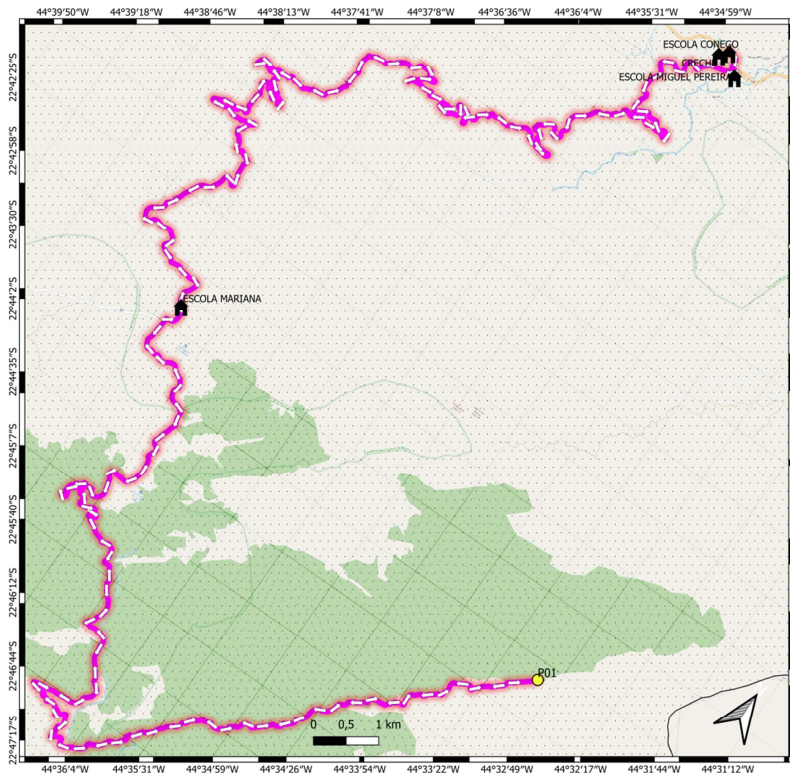
São José do Barreiro - SP

Avenida Virgílio Pereira, Nº 231 - Centro

CEP: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288

CNPJ: 45.200.623/0001-46

ADM: 2021/2024



ROTA 07 - MARIANA E BONITO

Transporte Escolar Rural
São José do Barreiro - SP

DESCRIÇÃO

Extensão da rota (viagem cheia = ida + volta) = 93,1 km
Número de viagens cheia por semana = 2
Total de quilômetros percorridos semanalmente = 186,2 km

Número de paradas = 1
Quantidade de alunos no turno matutino = 1
Quantidade de alunos no turno vespertino = 0

Marco zero da rota = Secretaria de Educação, Avenida Fortunato Lobão, N45, Centro, São José do Barreiro - SP

Datum: SIRGAS 2000 / WGS84

PARADA	REFERÊNCIA
P01	FAZ BONITO / KIKO

- Escola
- Embarque e desembarque
- Trajetória
- Limites Municipais
- São José do Barreiro

Mapa de Localização





Prefeitura Municipal da Estância Turística de

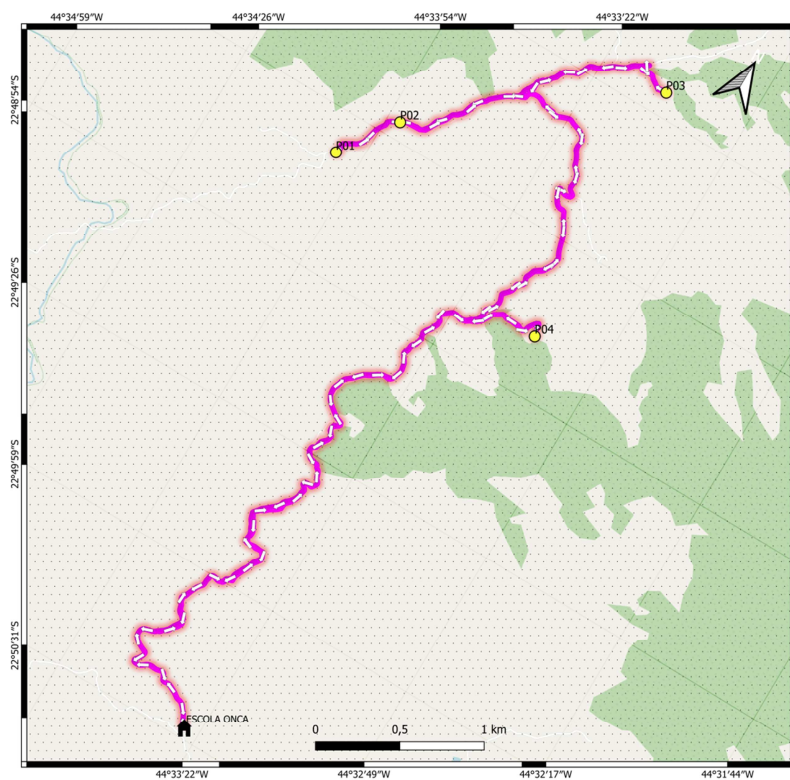
São José do Barreiro - SP

Avenida Virgílio Pereira, Nº 231 - Centro

CEP: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288

CNPJ: 45.200.623/0001-46

ADM: 2021/2024



ROTA 08 - JARDIM

Transporte Escolar Rural
São José do Barreiro - SP

DESCRIÇÃO

Extensão da rota (viagem cheia = ida + volta) = 19,9 km
Número de viagens cheia por dia = 3
Total de quilômetros percorridos diariamente = 59,7 km

Número de paradas = 4

Quantidade de alunos no turno diurno = 7

Quantidade de alunos no turno noturno = 1

Marco zero da rota = Escola da Onça, Bairro da Onça,
São José do Barreiro - SP

Datum: SIRGAS 2000 / WGS84

PARADA	REFERÊNCIA
P01	VALDECI
P02	ESCOLINHA
P03	FAZ SEGREDO
P04	LUCÃO

Escola

Embarque
e desembarque

Trajetória

Limites Municipais

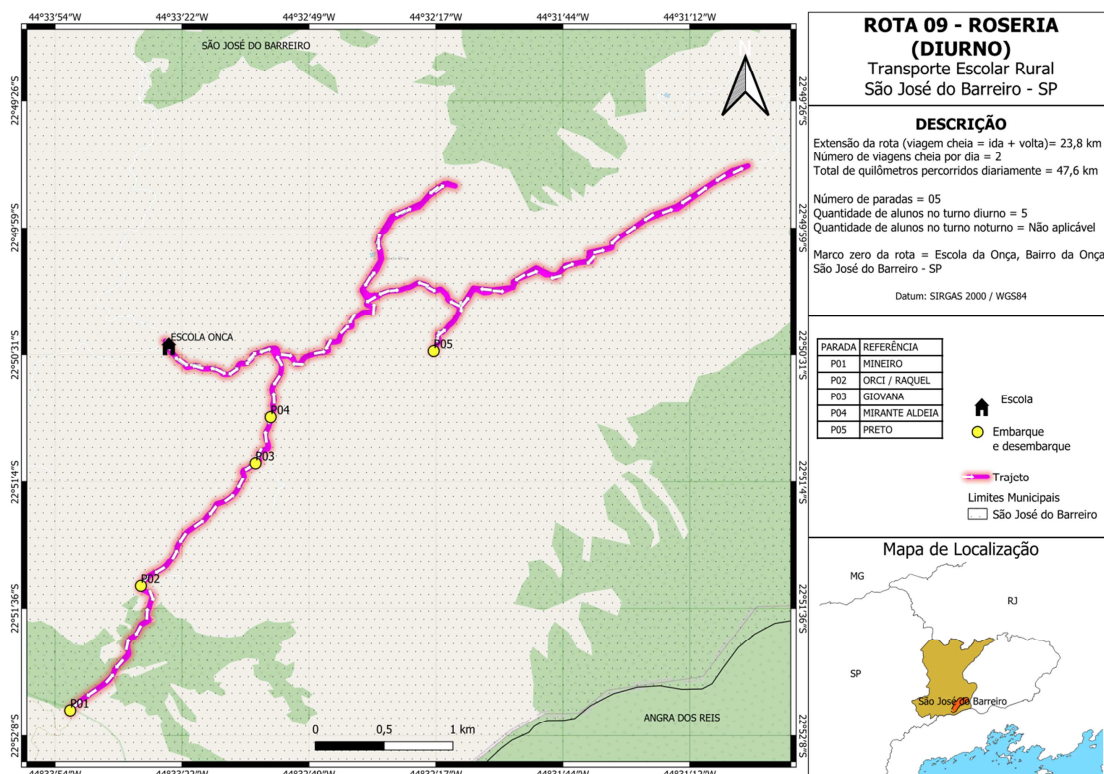
São José do Barreiro

Mapa de Localização





Prefeitura Municipal da Estância Turística de
São José do Barreiro - SP
Avenida Virgílio Pereira, Nº 231 - Centro
CEP: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001-46
ADM: 2021/2024





Prefeitura Municipal da Estância Turística de

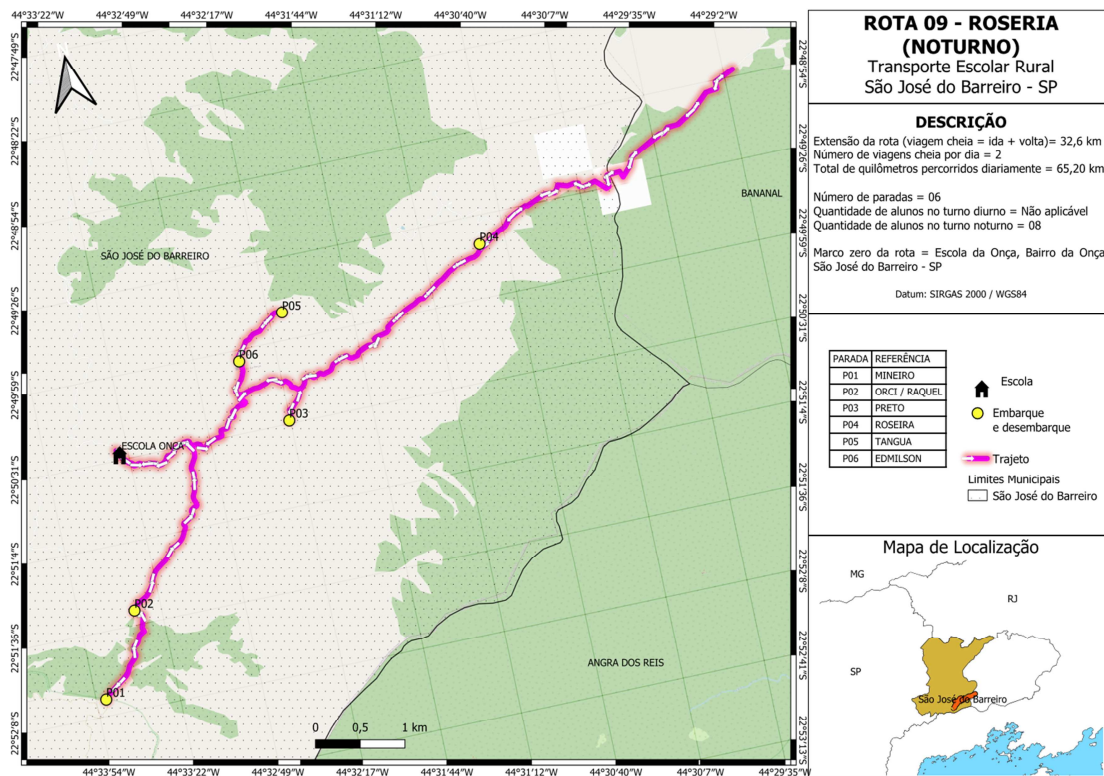
São José do Barreiro - SP

Avenida Virgílio Pereira, Nº 231 - Centro

CEP: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288

CNPJ: 45.200.623/0001-46

ADM: 2021/2024





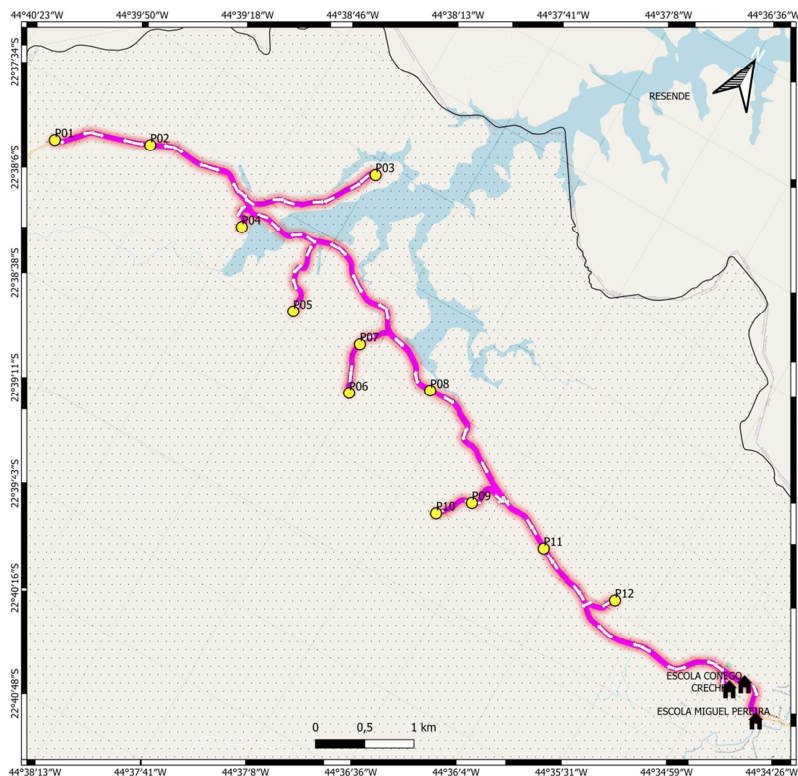
Prefeitura Municipal da Estância Turística de
São José do Barreiro - SP

Avenida Virgílio Pereira, Nº 231 - Centro

CEP: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288

CNPJ: 45.200.623/0001-46

ADM: 2021/2024



ROTA 10 - REPRESA

Transporte Escolar Rural
São José do Barreiro - SP

DESCRIÇÃO

Extensão da rota (viagem cheia = ida + volta) = 31,3 km
Número de viagens cheia por dia = 3
Total de quilômetros percorridos diariamente = 93,9 km

Número de paradas = 12
Quantidade de alunos no turno matutino = 09
Quantidade de alunos no turno vespertino = 13

Marco zero da rota = Secretaria de Educação, Avenida
Fortunato Lobão, N45, Centro, São José do Barreiro - SP

PARADA	REFERÊNCIA
P01	MORRO FRIO
P02	FAZ CAPRIUNA
P03	HOTEL PORTO
P04	JOAQUIM
P05	FAZ SORANA
P06	FLAVIO RIBEIRO
P07	FLAVIO RIBEIRO
P08	ESCOLINHA
P09	AGUA FRIA
P10	AGUA FRIA
P11	PECO
P12	TUNIQUINHO

Escola
Embarque
e desembarque

Trajeto
Limites Municipais
São José do Barreiro

Mapa de Localização





Prefeitura Municipal da Estância Turística de

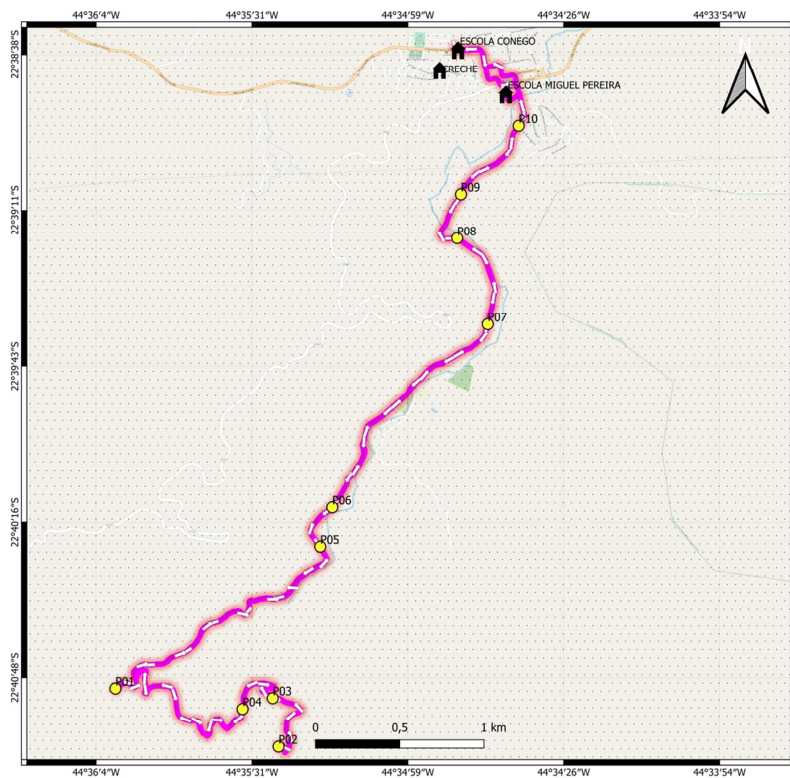
São José do Barreiro - SP

Avenida Virgílio Pereira, Nº 231 - Centro

CEP: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288

CNPJ: 45.200.623/0001-46

ADM: 2021/2024



ROTA 11 - CAMPING

Transporte Escolar Rural
São José do Barreiro - SP

DESCRIÇÃO

Extensão da rota (viagem cheia = ida + volta) = 17,5 km
Número de viagens cheia por dia = 3
Total de quilômetros percorridos diariamente = 52,5 km

Número de paradas = 10

Quantidade de alunos no turno matutino = 18

Quantidade de alunos no turno vespertino = 04

Marco zero da rota = Secretaria de Educação, Avenida Fortunato Lobão, N45, Centro, São José do Barreiro - SP

Datum: SIRGAS 2000 / WGS84

PARADA	REFERÊNCIA
P01	FAZ SÃO MIGUEL
P02	CASA DO LUCIO
P03	LECA
P04	ROSILDA
P05	PADEIRO
P06	LIBERDADE
P07	TIGALINHA / NICA
P08	HUGO
P09	ÁGUA SANTA / ERNANDE
P10	ANTIGO HOSPITAL

- Escola
- Embarque e desembarque
- Trajeto
- Limites Municipais
- São José do Barreiro

Mapa de Localização

